

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Data: 20 de abril de 2023

Horário: 10:00 horas

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023**

ÍNDICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	1
INFORMAÇÕES GERAIS	4
EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	9
ANEXO I COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA.....	14
ANEXO II PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL A SER ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	65
ANEXO III PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	66
ANEXO IV INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.....	71
ANEXO V DECLARAÇÕES DE INDEPENDÊNCIA	82
ANEXO VI SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....	87
ANEXO VII ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO.....	119
ANEXO VIII JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL.....	141

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da **BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138, Trecho Pereiro CE Divisa com RN, Km 14, Estrada Carrossal Brisa 1 Km, Portão A, Prédio 1, Entrada 2, 1º Andar, Sala 1, CEP 63460-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 23.300.045.742 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 19.796.586/0001-70, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2608-5 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, **de modo exclusivamente à distância e digital**, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de abril de 2023, às 10:00 horas (“**AGOE**”), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, incluindo o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;
- (ii) aprovar o orçamento de capital da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (iii) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, incluindo a distribuição de dividendos;
- (iv) fixar o número de membros a compor o Conselho de Administração;
- (v) eleger os membros do Conselho de Administração;
- (vi) eleger, dentre os membros eleitos para o Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023; e
- (ii) aprovar a alteração e a consolidação do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), contemplando a alteração do artigo 23, inciso (viii), do Estatuto Social.

Instruções e Informações Gerais:

Conforme autorizado pelo artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, a AGOE será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81.

A Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas participem da AGOE ao acessarem a plataforma digital, desde que observadas as condições abaixo resumidas. Observados os procedimentos previstos neste edital de convocação para a AGOE (“**Edital de Convocação**”) e na proposta da administração para a AGOE (“**Proposta da Administração**”), para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail falecomri@grupobrisanet.com.br, até às 10:00 horas do dia 18 de abril de 2023, consoante o previsto no artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, e enviar à Companhia os documentos indicados neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração. Em resposta ao e-mail, a Companhia enviará aos senhores acionistas, que manifestarem seu interesse em participar na AGOE por meio do sistema eletrônico e que, após a análise dos documentos enviados e comprovação da titularidade das ações, estejam aptos a participar da AGOE, as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista.

A Companhia solicita aos senhores acionistas que pretendam participar e votar, por meio de sistema eletrônico, na AGOE que apresentem, em até 2 (dois) dias antes da data da sua respectiva realização (isto é, até às 10:00 horas do dia 18 de abril de 2023): (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação por procurador. Os senhores acionistas ou seus representantes legais deverão, ainda, apresentar, em conjunto com os demais documentos necessários, documentos que comprovem a sua identidade e os seus poderes, conforme o caso.

Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

Tendo em vista a necessidade de adoção medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o *link* e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e

representação (conforme indicados na Proposta da Administração). **O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

As informações detalhadas relativas à participação na AGOE por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na Proposta da Administração que poderá ser acessada por meio dos *websites* da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br/>), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br).

Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja a Itaú Corretora de Valores S.A.; ou (iii) preencher o boletim de voto à distância (“**Boletim de Voto**”) disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração para a AGOE. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGOE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, a **Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGOE**, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGOE.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, sendo necessário, nos termos da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo. A requisição do processo de voto múltiplo deve ser realizada por meio de notificação por escrito entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 18 de abril de 2023).

Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br/>), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGOE.

Pereiro, 20 de março de 2023.

João Paulo Estevam
Presidente do Conselho de Administração

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023

INFORMAÇÕES GERAIS

1 Instalação da AGOE

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**AGOE**”) instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Considerando o objeto de deliberação da alteração e consolidação do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), a AGOE excepcionalmente instalar-se-á, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, em relação às matérias “*aprovar a alteração e a consolidação do Estatuto Social, contemplando a alteração do artigo 23, inciso (viii), do Estatuto Social*”, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Desta forma, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social total com direito a voto da Companhia, mas em número inferior a 2/3 (dois terços), a AGOE estará instalada, ficando, no entanto, prejudicada a deliberação sobre alteração e a consolidação do Estatuto Social, sendo necessária nova convocação mediante a publicação de novo edital de convocação para deliberar sobre a referida matéria.

2 Orientações para participação dos acionistas na AGOE

A participação dos acionistas na AGOE poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) – em ambos os casos, por meio de sistema digital, nos termos da Resolução CVM 81 –, ou por meio dos mecanismos de votação à distância.

2.1 Participação remota na AGOE por meio de sistema eletrônico

Conforme autorizado pelo do artigo 28, parágrafo 3º da Resolução CVM 81, **a AGOE será realizada de modo exclusivamente digital e à distância**, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), conforme instruções contidas na presente proposta da administração para a AGOE (“**Proposta da Administração**”), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM

81. O acionista que porventura enviar Boletim de Voto também poderá, caso queira, cadastrar-se para participar da AGOE por meio do sistema eletrônico, desde que a solicitação seja realizada em observância aos procedimentos e aos prazos previstos na presente Proposta da Administração. Nesse caso, se o acionista desejar votar nas matérias da AGOE durante a sua respectiva participação por meio do sistema eletrônico, **a Companhia esclarece que todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto identificado por meio do número de inscrição de tal acionista no cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (“CNPJ/MF”) ou de pessoa física (“CPF/MF”), conforme o caso, serão desconsideradas**, nos termos do artigo 28, parágrafo 2º, inciso II, e parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

Observados os procedimentos previstos no edital de convocação para a AGOE (“**Edital de Convocação**”) e na presente Proposta da Administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail falecomri@grupobrisanet.com.br, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 18 de abril de 2023), conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, e enviar à Companhia os documentos indicados no Edital de Convocação e na presente Proposta da Administração. Em resposta ao e-mail, a Companhia enviará aos senhores acionistas, que manifestarem seu interesse em participar na AGOE por meio do sistema eletrônico e que, após a análise dos documentos enviados e comprovação da titularidade das ações, estejam aptos a participar da AGOE, as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista, **sendo que tais regras e procedimentos recebidos pelo acionista deverão ser consideradas de caráter pessoal e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

O acionista cadastrado poderá participar da AGOE por meio do sistema eletrônico com recursos de vídeo e áudio, devendo os senhores acionistas manter as suas respectivas câmeras ligadas durante todo o curso da AGOE com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exercendo seus direitos de manifestação e voto por meio da plataforma disponibilizada.

Visando à segurança da AGOE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos senhores acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até às 10:00 horas do dia 18 de abril de 2023), nos termos da presente Proposta da Administração. Dessa forma, caso os senhores acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais acionistas remotamente na AGOE.

Para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, no âmbito da AGOE, os senhores acionistas deverão comprovar a qualidade de detentores de ações emitidas pela Companhia, por meio dos seguintes documentos:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo,

2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia;

- (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei (incluindo, mas sem se limitar, o artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações);
- (iii) cópia de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa física;
- (iv) cópia dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGOE, no caso de pessoa jurídica; e
- (v) cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do seu respectivo administrador e/ou gestor (conforme o caso), bem como do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGOE, no caso de fundos de investimento.

A Companhia esclarece que, para a AGOE, **dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português.**

A Companhia solicita que os acionistas representados por procuradores enviem por correspondência à sede da Companhia ou por e-mail, com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, os documentos acima elencados, por e-mail (falecomri@grupobrisanet.com.br), aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, tendo como assunto “Brisanet – AGOE 2023”.

A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGOE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

Em caso de dúvidas de acesso ou sobre o uso da plataforma digital pelos senhores acionistas que desejarem participar da AGOE, a Companhia se coloca à disposição para auxiliá-los, de modo a facilitar ao máximo a participação na AGOE, por meio do e-mail e do telefone que serão disponibilizados pela Companhia em conjunto com as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. No entanto, **a Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais ou de conexão que os senhores acionistas venham a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que venha a dificultar ou impossibilitar a participação dos senhores acionistas na AGOE por meio eletrônico decorrente de incompatibilidade ou defeitos de seus dispositivos eletrônicos.**

Por fim, a Companhia esclarece que, consoante o previsto no artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a AGOE será integralmente gravada e, nos

termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81, o acionista devidamente credenciado que participar da AGOE por meio do sistema eletrônico será considerado presente e assinante da respectiva ata.

2.2 Participação mediante envio do Boletim de Voto

O boletim de voto à distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81 (“**Boletim de Voto**”). Nesse caso, é imprescindível que o boletim seja preenchido com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número de inscrição no cadastro no CNPJ/MF ou no CPF/MF, conforme o caso, além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da AGOE, as seguintes instruções deverão ser observadas: (i) os campos do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o Boletim de Voto.

Nesse caso, o acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos por e-mail (falecomri@grupobrisanet.com.br), aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, tendo como assunto “Brisanet – AGOE 2023” e assegurar que a Companhia os receba **até 7 (sete) dias antes da data da AGOE**:

- (a) cópia do Boletim de Voto relativo à AGOE devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (b) cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (i) para pessoas físicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do acionista;
 - (ii) para pessoas jurídicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal e último estatuto ou contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
 - (iii) para fundos de investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação.

A Companhia, excepcionalmente para esta AGOE, dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa.

O Boletim de Voto à Distância que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou à comprovação de sua

representação não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução da CVM 81.

A Companhia comunicará o acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, em até 3 dias úteis do recebimento dos documentos.

Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), caso estes prestem esse tipo de serviço. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantem suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto à Distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Os acionistas poderão também realizar a transmissão de suas instruções de voto ao escriturador das ações da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A.

O Boletim de Voto à Distância encontra-se disponível nos *websites* da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br/>), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023

EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhoras e senhores acionistas,

A administração da **BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” e “Administração”, respectivamente) apresenta a seguir a sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 20 de abril de 2023, às 10:00 horas, **de modo exclusivamente à distância e digital**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**” e “**AGOE**”, respectivamente).

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) **Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, incluindo o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia**

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação das contas dos administradores da Companhia e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, incluindo o relatório da Administração, o relatório dos auditores independentes e o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, conforme aprovadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 18 de março de 2023, às 9:00 horas.

Vale notar que a Ernst & Young Auditores Independentes S.S., empresa especializada de auditoria independente da Companhia, emitiu parecer sem ressalvas a respeito das demonstrações contábeis da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Ademais, a Administração recomenda a V.Sas. que examinem detalhadamente as demonstrações financeiras da Companhia, o relatório da Administração, as notas explicativas, o relatório dos auditores independentes e o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, os quais foram devidamente disponibilizados à consulta de V.Sas. nos *websites* da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br/>), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br) e publicados, em 21 de março de 2023, no jornal “O Estado”.

De acordo com o disposto no artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81, a Companhia informa a V.Sas. que os comentários dos administradores da Companhia sobre a situação financeira da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, estão previstos

no **Anexo I** desta proposta da administração para a AGOE (“**Proposta da Administração**”).

(ii) Aprovar a proposta de orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023

Em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso IV, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e para os fins do artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a administração da Companhia propõe a adoção de orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, na forma do **Anexo II** desta Proposta da Administração.

(iii) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, incluindo a distribuição de dividendos

A Companhia apurou, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, lucro líquido no valor de R\$60.707.399,48 (sessenta milhões, setecentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). A Administração propõe a destinação:

- (a) de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, equivalente a R\$3.035.369,97 (três milhões, trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), para a reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido (ajustado após a destinação para a reserva legal), equivalente a R\$14.418.007,38 (quatorze milhões, quatrocentos e dezoito mil, sete reais e trinta e oito centavos) a título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia, cujo pagamento deverá ocorrer, a critério do Conselho de Administração, até o dia 20 de junho de 2023; e
- (c) a retenção do restante do lucro líquido, equivalente a R\$43.254.022,13 (quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, vinte e dois reais e treze centavos), conforme previsto na proposta de orçamento de capital para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 a ser submetida à deliberação pela AGOE, nos termos do item (ii) acima.

Em atendimento ao artigo 10, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM 81, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social de 2022, na forma do Anexo A da Resolução CVM 81, encontra-se no **Anexo III** a esta Proposta da Administração.

(iv) Fixar o número de membros a compor o Conselho de Administração.

Considerando que o estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”) determina que o seu Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, faz-se necessário, previamente à eleição de seus membros, deliberar acerca do número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia. Atualmente, o Conselho de Administração da Companhia é composto por 7 (sete) membros. Assim, a Administração propõe a V.Sas. a aprovação de manutenção de 7 (sete) membros do Conselho de Administração.

(v) Eleger os membros do Conselho de Administração

A Administração propõe a V.Sas. a eleição, aos cargos do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, vigente até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre a aprovação das contas do exercício social a ser

encerrado em 31 de dezembro de 2024, dos seguintes candidatos, apresentados pela Administração para votação **em chapa única**:

Candidatos – Chapa Única	CPF
João Paulo Estevam	889.877.103-78
José Roberto Nogueira	429.419.204-63
José Romário Fernandes Pinheiro	019.824.933-05
João Paulo de Araújo Queiroz	101.446.104-93
Geraldo Luciano de Mattos Junior ^(*)	144.388.523-15
Moacy de Freitas Melo ^(*)	426.993.554-53
Adriana Mozine Landwehkamp	176.842.718-65

^(*) Membro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”).

Em vista da proposta para que o Conselho de Administração seja composto por 7 (sete) membros, (i) serão eleitos por voto majoritário ou voto múltiplo (se requerido, nos termos da legislação) todos os 7 (sete) membros do Conselho de Administração; ou (ii) se houver a eleição de um membro do Conselho de Administração por votação em separado (se requerido, nos termos da legislação), serão eleitos por voto majoritário ou voto múltiplo (se requerido, nos termos da legislação) os demais 6 (seis) membros do Conselho de Administração.

Os acionistas da Companhia, representando no mínimo 10% (dez por cento) do capital social votante, isoladamente ou em conjunto, poderão eleger um membro do Conselho de Administração através da votação em separado, sem a participação dos acionistas controladores.

Os acionistas da Companhia, representando no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social votante, isoladamente ou em conjunto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia, nos termos do artigo 3º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, acionistas que pretendam requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverão fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGOE, cabendo à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração. O processo de eleição por voto múltiplo é um procedimento mediante o qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários.

Se a eleição dos membros do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo cumulativo com a votação em separado, a Lei das Sociedades por Ações assegura aos acionistas controladores o direito de eleger conselheiros em número superior aos eleitos pelos demais acionistas, independentemente do número de

membros a compor o órgão que seja fixado. Neste caso, a eleição pelo voto em separado será anterior à eleição por voto múltiplo. Os votos utilizados em votação em separado não poderão ser utilizados novamente para a eleição de demais membros do Conselho de Administração, seja por voto majoritário ou por voto múltiplo (se requerido, nos termos da legislação).

Para informações a respeito das indicações da administração para composição do Conselho de Administração, bem como as informações aplicáveis aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação a tais indicações, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, veja o **Anexo IV** desta Proposta da Administração.

A Companhia apresenta, na forma do **Anexo V** desta Proposta da Administração, as declarações dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração encaminhadas à Companhia, atestando seus respectivos enquadramentos em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3. Ademais, para fins do artigo 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado da B3 e, conforme declarações fornecidas e informações prestadas, os membros do Conselho de Administração manifestam-se favoravelmente quanto ao enquadramento do candidato a membro independente do Conselho de Administração aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3.

A Administração destaca que novas indicações de candidatos ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia deverão atender aos requisitos e vedações previstas na Lei das Sociedades por Ações e deverão ser acompanhadas das informações exigidas nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81, da Resolução CVM 80 e da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatuária da Companhia.

(vi) Eleger, dentre os membros eleitos para o Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração

A Administração propõe a V.Sas. a nomeação, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e sujeito à sua eleição nos termos do item (v) acima, do Sr. João Paulo Estevam.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Fixar remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social a ser encerrado 31 de dezembro de 2023

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação da remuneração global anual dos administradores da Companhia (isto é, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia) no montante de até R\$3.230.974,52 (três milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos), sendo (i) até R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) referente aos membros do Conselho de Administração; e (ii) até R\$2.510.974,52 (dois milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente aos membros da Diretoria.

A remuneração ora proposta considera as despesas de remuneração correspondentes aos Administradores para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81, além da proposta de remuneração dos administradores, a Companhia apresenta as informações da seção 8 do Formulário de Referência no **Anexo VI** desta Proposta da Administração.

(ii) Aprovar a alteração e a consolidação do Estatuto Social, contemplando a alteração do artigo 23, inciso (viii), do Estatuto Social

A Administração propõe a V.Sas. a alteração e consolidação do Estatuto Social para contemplar a alteração do artigo 23, inciso (viii), do Estatuto Social para incluir alçada para a Diretoria aprovar investimentos, despesas ou aplicações financeiras iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia.

Em decorrência do exposto acima, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 81, a Administração apresenta, na forma dos **Anexos VII e VIII**, cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas e relatório detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, respectivamente.

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023**ANEXO I – COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA***(conforme artigo 10, inciso III, da Resolução da CVM nº 81/2022)***2.1 – Os diretores devem comentar sobre:****(a) condições financeiras e patrimoniais gerais**

A Companhia entende que suas condições financeiras e patrimoniais são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo. A geração de caixa da Companhia, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios, bem como a enfrentar os momentos desafiadores de economia nacional.

As principais métricas de liquidez e financeira para avaliar os negócios da Companhia são revisadas regularmente pelos Diretores da Companhia e estão descritas abaixo:

	No exercício social encerrado em	
	31 de dezembro de	
(R\$ mil exceto %)	2022	2021
Receita Líquida	985.244	728.755
Lucro Bruto	412.410	324.326
% Margem Bruta	41,9%	44,5%
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	60.704	2.243
% Margem Líquida	6,2%	0,3%
EBITDA ⁽¹⁾	435.759	237.410
EBITDA Ajustado ⁽²⁾	435.759	271.364
% Margem EBITDA Ajustado ⁽³⁾	44,2%	37,2%
Dívida Líquida ⁽⁴⁾	743.821	74.596
Dívida Líquida / EBITDA	1,7	0,3

- (1) O lucro antes de juros, impostos sobre a renda, depreciação e amortização, ou *earnings before interest, taxes, depreciation and amortization* (“**EBITDA**”), é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 156, de 23 de junho de 2022, e corresponde ao lucro (prejuízo) líquido do exercício ou do período, conforme o caso, antes do resultado financeiro, do imposto de renda e da contribuição social e das despesas com depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (“**BRGAAP**”) ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao EBITDA elaborado por outras empresas. O EBITDA apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido ou para o fluxo de caixa da Companhia, base de distribuição de dividendos, ou indicador de liquidez.
- (2) A Companhia utiliza o EBITDA Ajustado para avaliar seu resultado sem a influência de custos ligados à expansão de suas atividades. Para mais informações acerca do EBITDA Ajustado, veja o item 2.5 do Formulário de Referência.
- (3) A Margem EBITDA Ajustado reflete o percentual do EBITDA Ajustado sobre a Receita Líquida da Companhia.
- (4) Para mais informações acerca da Dívida Líquida, veja o item 2.5 do Formulário de Referência.

A tabela a seguir contém os principais índices para avaliação da liquidez e endividamento nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

Índices de liquidez	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
Índice de liquidez corrente ⁽¹⁾	1,74x	2,37x
Índice de liquidez geral ⁽²⁾	1,81x	1,87x
Índice de liquidez seca ⁽³⁾	1,73x	2,36x
Índice de liquidez imediata ⁽⁴⁾	1,32x	2,04x

- (1) Índice de liquidez corrente corresponde à divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.
- (2) Índice de liquidez geral corresponde à divisão do ativo total pelo passivo total.
- (3) Índice de liquidez seca corresponde ao ativo circulante subtraído pelo valor dos estoques dividido pelo passivo circulante.
- (4) Índice de liquidez imediata corresponde aos recursos imediatamente disponíveis (soma das contas caixa e equivalentes de caixa, e aplicações financeiras) dividido pelo passivo circulante.

A Diretoria da Companhia entende que possui condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações financeiras de curto e longo prazo. Ademais, a Diretoria acredita que a geração de caixa da Companhia é suficiente para atender o financiamento de suas atividades.

Em 31 de dezembro de 2022, o ativo circulante da Companhia era de R\$784,0 milhões, e era superior em R\$334,0 milhões ao passivo circulante, que era de R\$450,0 milhões, representando um índice de liquidez corrente de 1,74x. A Companhia e suas controladas geraram fluxo de caixa positivo de R\$7,5 milhões através de suas atividades operacionais durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Em 31 de dezembro de 2021, o ativo circulante da Companhia era de R\$1.216,9 milhões, e era superior em R\$703,0 milhões ao passivo circulante, que era de R\$514,0 milhões, representando um índice de liquidez corrente de 2,37x.

A administração acredita que a Companhia possui forte geração de caixa e condições de captar recursos no mercado de modo a implementar os seus planos de negócios e investimentos e cumprir com suas obrigações financeiras de curto e longo prazo, tendo em vista a recente captação de debêntures que demonstrou a capacidade da Companhia em se financiar no longo prazo.

(b) estrutura de capital

Os Diretores entendem que a Companhia possui uma estrutura de capital adequada ao cumprimento de suas obrigações de curto, médio e longo prazo para a condução de suas operações. As atividades desenvolvidas pela Companhia são caracterizadas pela necessidade de uso intensivo de capital e, desta forma, os Diretores entendem que é fundamental o acesso ao mercado financeiro e de capitais próprios para financiar a expansão de seus negócios e fortalecer a sua posição de liquidez.

Em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido da Companhia era de R\$1.378.627 mil, valor superior em R\$36.528 mil ao patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2021, que era de R\$1.342.099 mil. Esse aumento reflete o incremento nas contas de reservas de lucros.

Em 31 de dezembro de 2021, o patrimônio líquido da Companhia era de R\$1.342.099 mil, valor superior em R\$1.214.902 mil ao patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2020, que era de R\$127.197 mil. Este aumento ocorreu principalmente devido ao aumento de capital, no valor líquido de R\$1.215.397 mil, ocorrido em julho de 2021.

Apesar de apresentar um índice de capital de terceiros sobre capital próprio elevado, a Companhia não utiliza essa métrica na gestão de sua estrutura de capital. Assim como o resto do setor de telecomunicações, devido à alta demanda de investimentos, a Companhia gerencia seu endividamento pelo indicador de dívida líquida sobre EBITDA e seu equilíbrio com o prazo médio de endividamento. Desta forma, considera o nível de alavancagem adequado à sua geração de caixa e momento de expansão.

O grau de alavancagem da Companhia em 31 de dezembro de 2022, expresso pelo índice de endividamento (que corresponde a soma dos passivos circulante e não circulante dividido pelo patrimônio líquido) foi de 1,23x. Em 31 de dezembro de 2021, o referido índice foi de 1,16x. Este aumento progressivo verificado nos últimos exercícios sociais ocorreu, principalmente, em razão da contratação de novos financiamentos junto às instituições financeiras para viabilizar os investimentos do plano de negócios da Companhia para aumento da cobertura da área atendida, em especial pelo ingresso da Companhia em novas cidades nos Estados em que atende. A seguir apresentamos a composição do capital total da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

(em R\$ mil, exceto %)	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
Capital de terceiros (passivo circulante e não circulante)	1.699.657	1.550.262
Capital próprio (patrimônio líquido)	1.378.627	1.342.099
Capital total (terceiros + próprio)	3.078.284	2.892.361
Parcela de capital de terceiros	55,21%	53,60%
Parcela de capital próprio	44,79%	46,40%

(c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores entendem que a Companhia tem cumprido com as obrigações referentes a seus compromissos financeiros e, até a data de apresentação do Formulário de Referência, tem mantido a assiduidade dos pagamentos referidos a esses compromissos.

(em R\$ mil, exceto %)	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021

Dívida Bruta circulante ⁽¹⁾	268.082	254.470
Dívida Bruta não circulante ⁽²⁾	1.070.821	867.611
Dívida Bruta	1.338.903	1.122.081
% Dívida Bruta circulante	20,0%	22,7%
% Dívida Bruta não circulante	80,0%	77,3%

⁽¹⁾ Corresponde à soma dos saldos de debêntures, empréstimos e financiamentos, obrigações de arrendamento circulantes e operação com derivativos, registrados no passivo e ativo circulante.

⁽²⁾ Corresponde à soma dos saldos de debêntures, empréstimos e financiamentos, obrigações de arrendamento circulantes e operação com derivativos, registrados no passivo e ativo não circulante.

Considerando o perfil do endividamento da Companhia (concentrado em dívidas de longo prazo), o seu modelo de negócios e fluxo de caixa, alinhados a uma previsibilidade do caixa futuro advindo dos seus contratos de longo prazo, faz com que a administração da Companhia entenda que tem recursos de capital suficientes para financiar seus investimentos e honrar suas obrigações contratuais de curto e longo prazo, embora não possa garantir que tal situação permanecerá assim no futuro dado o cenário instável do país.

Conforme apresentado anteriormente no item 2.1.b, considerando o perfil do endividamento da Companhia, com 80,0% da dívida bruta não circulante em 31 de dezembro de 2022, sua geração operacional de caixa líquido, no valor de R\$255.700 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, e sua posição de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras de R\$594.894 mil em 31 de dezembro de 2022, a administração da Companhia entende que tem e gera recursos de capital suficientes para financiar seus investimentos e honrar suas obrigações contratuais de curto prazo, no montante de R\$268.065 mil em 31 de dezembro de 2022, apresentadas abaixo:

(em R\$ mil, exceto %)	Saldo em 31/12/2022	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Acima do 5º Ano
Empréstimos e Financiamentos	359.788	154.618	93.464	62.079	12.515	7.251	29.861
Debêntures	863.851	23.593	-	246.864	256.804	257.022	79.568
Nota Promissória	72.350	72.350	-	-	-	-	-
Obrigações de Arrendamento	38.870	-	13.993	9.329	5.053	10.495	-
Operações com Derivativos	6.503	3.382	3.121	-	-	-	-
Total	1.341.362	253.943	110.578	318.272	274.372	274.768	109.429

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

Nos últimos dois exercícios sociais, as principais fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes da Companhia foram o caixa gerado por meio de suas atividades operacionais, a utilização de empréstimos e financiamentos de terceiros, conforme descritos no item 2.1.f abaixo, e recursos captados junto ao mercado de capitais.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia pretende continuar utilizando o caixa gerado por meio de suas atividades operacionais e, caso necessário, empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com terceiros como fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes, bem como captações por meio do mercado de capitais.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas

Em 31 de dezembro de 2022, a dívida bruta total da Companhia atingiu o montante de R\$1.338.903 mil, representando, um aumento de 19,3% quando comparado com o endividamento total em 31 de dezembro de 2021.

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

O endividamento da Companhia é composto por contratos de empréstimos e financiamentos com instituições financeiras e debêntures, cuja finalidade principal é prover recursos para nossos investimentos. Em 31 de dezembro de 2022, os saldos de empréstimos e financiamentos e debêntures da Companhia eram de R\$1.223.639 mil.

A seguir, a Companhia apresenta na tabela abaixo o resumo dos empréstimos e financiamentos contratados em 31 de dezembro de 2022 e na data de encerramento dos dois últimos exercícios sociais:

Debêntures							
Consolidado							
Modalidade	Quantidade	Emissão	Vencimento	Remuneração	Captação (em R\$ milhões)	Saldo	
						(em R\$ milhões)	
						31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
1ª Escritura de Emissão Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.	500.000	15/03/2021	15/03/2028	IPCA + 5,7694% a.a.	500	551.989	515.850
1ª Escritura de Emissão Brisanet Participações S.A.	300.000	31/08/2022	27/08/2027	CDI + 2% a.a.	300	311.862	-

Nota Promissória					
Consolidado					
Modalidade	Emissão	Vencimento	Remuneração	Saldo	
				(em R\$ milhões)	
				31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Nota Promissória	25/02/2022	20/02/2023	CDI + 2,60% a.a.	72.350	-

Empréstimos e Financiamentos							
Consolidado							
Linha de Crédito	Instituição Financeira	Indexador	Garantia	Amortização	Vencimento	Saldo	
						(em R\$ mil)	
						31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Capital de giro	BNDES	TJLP	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Mensal	15/03/2023	1.279	6.349
Financiamento	BNDES	TJLP	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Mensal	15/06/2023	1.642	7.744
Financiamento	BNDES	TLP	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Mensal	15/04/2026	20.009	26.088
Financiamento	BNDES	TR	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Mensal	15/04/2026	16.065	20.583
Capital de giro	BNDES	TJLP	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Mensal	15/01/2024	4.114	7.934
Financiamento	BNDES	TR	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Mensal	15/12/2031	50.791	33.351
Capital de giro	BANCO DO BRASIL	CDI	Aval	Mensal	28/11/2024	-	48.682
Capital de giro	BTG Pactual	CDI	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária	Mensal	28/08/2025	46.723	56.936
Capital de giro	BTG Pactual	CDI	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária	Mensal	23/10/2025	34.657	40.727
Capital de giro	BTG Pactual	CDI	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária	Mensal	26/02/2025	15.872	18.779
Capital de giro	BTG Pactual	CDI	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária	Mensal	26/02/2025	15.872	18.779
Financiamento à importação (FINIMP)	BANCO VOTORANTIM	TAXA PRÉ	Aval	Mensal	10/05/2023	19.311	19.823
Capital de giro	BANCO VOTORANTIM	CDI	Aval	Mensal	13/11/2023	3.700	7.718
Empréstimo internacional	BANCO VOTORANTIM	TAXA PRÉ	Aval	Trimestral	20/03/2023	1.877	10.059
Empréstimo internacional	Itaú Unibanco	TAXA PRÉ	Standby letter o Credit	Trimestral	27/11/2024	23.003	36.876
Capital de giro	Santander	TAXA PRÉ	Aval	Mensal	06/11/2023	11.370	23.660
Capital de giro	Santander	TAXA PRÉ	Garantia complementar do Programa Emergencial de Acesso a Crédito	Mensal	22/10/2025	7.502	9.685

Capital de giro	Santander	TAXA PRÉ	Garantia complementar do Programa Emergencial de Acesso a Crédito	Mensal	21/10/2025	7.502	9.685
Capital de giro	Santander	CDI	AVAL	Trimestral	28/10/2024	27.304	40.561
Financiamento à importação (FINIMP)	Santander	TAXA PRÉ	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária	Única	25/11/2022	-	29.979
Financiamento	Banco De Lage Landen Brasil	TAXA PRÉ	Cessão de crédito	Mensal	23/06/2025	6.533	8.740
Capital de giro	BNDES	TJLP	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Mensal	15/03/2023	959	6.349
Capital de giro	BOCOM BBM	CDI	Garantia complementar do Programa Emergencial de Acesso a Crédito	Mensal	28/10/2025	9.087	9.597
Capital de giro	BOCOM BBM	CDI	Garantia complementar do Programa Emergencial de Acesso a Crédito	Mensal	09/12/2024	9.087	10.083
Leasing	BRAPSA	CDI	ARRENDAMENTO MERCANTIL	Mensal	07/01/2030	-	15.278
Financiamento à Importação (FINIMP)	BOCOM BBM	TAXA PRÉ	Aval	Única	17/09/2021	12.729	20.993
Outros empréstimos e financiamentos						12.800	25.810
Circulante						154.618	236.917
Não circulante						205.170	333.931
Total						359.788	570.848

A Companhia apresenta a descrição dos empréstimos e financiamentos vigentes em 31 de dezembro de 2022:

Debêntures

1ª Emissão de Debêntures da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.

O “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, de Emissão da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.” foi celebrado pela Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A., subsidiária da Companhia (“**Brisanet Serviços**”), pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, e pela Brisanet Gerenciadora de Ativos Ltda., Interservice – Serviços de Elaboração De Dados Ltda., Universo Serviços de Telecomunicações S.A., RPS – Prestação De Serviços De Informática Ltda., em conjunto (“**Fiadores Pessoas Jurídicas**”), Francisco de França Reis, José Roberto Nogueira, Paulo Estevam da Silva, João Paulo Estevam, Jordão Estevam Nogueira, Miguel Estevam Parente, Francisco Estevam Sobrinho, Pedro Sales Queiroz Estevam, Gabriela Queiroz Estevam, Jordânia Karina Nogueira Estevam, e Ana Paula Nogueira, em conjunto, (“**Fiadores**”) em 31 de março de 2021 (“**Escritura de Emissão**”).

Em 15 de março de 2021, a Brisanet Serviços emitiu 500.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, com valor nominal unitário de R\$1.000,00, perfazendo o montante total de R\$500.000.000,00 (“**Debêntures da 1ª Emissão**”), as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação.

Em 31 de março de 2021, foi celebrado o “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e outras Avenças”, por meio do qual a Brisanet Serviços cedeu a transferiu fiduciariamente, em garantia ao Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de (“**Cessão Fiduciária**”):

- (i) direitos creditórios, limitado ao montante equivalente ao Fluxo Cedido Fiduciariamente (inclusive direitos emergentes ou indenizatórios, quando aplicável), de titularidade da Fiduciante, atuais e futuros, bem como seus acréscimos a título de multa, juros e demais encargos a eles impostos, decorrentes da prestação de seus serviços cuja oneração seja permitida, preferencialmente cuja cobrança seja feita por meio de boleto bancário podendo, no entanto, ser feita por outras modalidades de pagamento (“**Direitos Creditórios**”); e
- (ii) todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, decorrentes da e contidos em determinada conta vinculada de titularidade da Fiduciante, em que a totalidade dos Direitos Creditórios e do Cash Collateral (conforme abaixo definido) deverão ser depositados, observado o Percentual dos Direitos Creditórios (conforme definido abaixo).

Até a integral quitação das obrigações garantidas pela Cessão Fiduciária, a Brisanet Serviços obrigou-se a fazer com que Direitos Creditórios no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ou o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Brisanet Serviços decorrentes da prestação de seus serviços (“**Percentual dos Direitos Creditórios**”), tanto de curto como de longo prazo, conforme suas últimas demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, o que for maior entre eles, transitem mensalmente pela conta vinculada (“**Fluxo Cedido Fiduciariamente**”), sendo certo que pelo prazo de 1 (um) ano a contar da primeira data de integralização das Debêntures da 1ª Emissão, o Fluxo Cedido Fiduciariamente poderá ser composto por Direitos Creditórios e

recursos advindos da conta de livre movimentação a serem transferidos, pela Brisnet Serviços, para a conta vinculada, observado limite máximo de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em recursos advindos da conta de livre movimentação (“**Cash Collateral**”).

Adicionalmente à garantia representada pela Cessão Fiduciária referida acima, as Debêntures da 1ª Emissão contam com fiança prestada pelos Fiadores (“**Fiança**”). Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures da 1ª Emissão, os Fiadores prestaram fiança em favor dos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, assumindo, em caráter irrevogável e irreatável, a condição de fiadores e principais pagadores, solidariamente com a Brisnet Serviços e entre si, (i) do valor total da dívida da Brisnet Serviços representada pelas Debêntures, na data de emissão, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias acessórias previstas na Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na data de vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) das obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Brisnet Serviços na Escritura de Emissão, nos contratos de garantia e nos demais documentos da emissão das Debêntures da 1ª Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao agente de liquidação, ao escriturador, à B3 e ao Agente Fiduciário, incluindo sua remuneração; e (iii) das obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os debenturistas venham a desembolsar no âmbito da emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário (“**Valor Garantido**”). Cada Fiador (i) obrigou-se pela totalidade do Valor Garantido, podendo o Agente Fiduciário, a seu exclusivo critério, demandar a totalidade dos valores devidos em decorrência do Valor Garantido da totalidade ou de qualquer um dos Fiadores; e (ii) expressamente renunciou aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 todos Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. A Fiança entrou em vigor na data de assinatura da Escritura de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o completo, efetivo e irrevogável pagamento do Valor Garantido, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário ou pelos debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas recorrentes das debêntures e da Escritura de Emissão.

As Debêntures da 1ª Emissão têm prazo de 84 meses a contar da data de emissão, vencendo, portanto, em 15 de março de 2028.

Sobre o saldo devedor do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Emissão incidem juros remuneratórios correspondentes a 100% do IPCA acrescidos de 5,7694% a.a., base 252 dias úteis, incidentes desde a data de integralização até a primeira data de pagamento da remuneração, inclusive, ou desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, inclusive, até a data de vencimento das debêntures, conforme o caso. Os juros remuneratórios são pagos semestralmente nos meses de março e setembro a partir da data de emissão das Debêntures da 1ª Emissão, sendo o primeiro pagamento devido no dia 15 de setembro de 2021, e os demais pagamentos no dia 15 de março e setembro, subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na data de vencimento

O valor nominal unitário ou o saldo devedor do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Emissão, por sua vez, deverá ser pago em sete parcelas semestrais e consecutivas durante a vigência do contrato, a serem pagas todo dia 15 de março e de setembro, a partir de 15 de março de 2025.

1ª Emissão de Nota Promissória

Em 25 de fevereiro de 2022 foi realizada a primeira emissão de notas promissórias pela Brisanet Serviços, compreendendo a emissão, em quatro séries, de cinco notas promissórias, no valor total de R\$ 70.000.000,00, as quais foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação.

O valor nominal unitário das notas promissórias não será atualizado monetariamente, sendo que as notas promissórias farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100,00% da variação acumulada da taxa CDI, acrescida de sobretaxa de 2,60% ao ano, base 252 dias úteis, sendo que tal remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos,

Das cinco notas promissórias emitidas, três notas possuem valor nominal unitário de R\$2.000.000,00, com vencimento inicial em 25 de maio de 2022 e os demais pagamentos subsequentes no dia 25 dos meses de agosto e novembro de 2022, e duas notas possuem valor nominal unitário de R\$32.000.000,00 com vencimento em 20 de fevereiro de 2023.

1ª Emissão de Debêntures da Brisanet Participações S.A.

O “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Brisanet Participações S.A.” foi celebrado pela Brisanet Participações S.A, pela Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, em 28 de julho de 2022 (“**Escritura de Emissão**”).

Em 31 de agosto de 2022, a Brisanet Participações emitiu 300.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com valor nominal unitário de R\$1.000,00, perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (“**Debêntures da 1ª Emissão**”), as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição.

As Debêntures da 1ª Emissão têm prazo de 61 meses a contar da data de emissão, vencendo, portanto, em 25 de agosto de 2027.

Sobre o saldo devedor do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Emissão incidem juros remuneratórios correspondentes a 100% do CDI acrescidos de 2,00% a.a., base 252 dias úteis, incidentes desde a data de integralização até a primeira data de pagamento da remuneração, inclusive, ou desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, inclusive, até a data de vencimento das debêntures, conforme o caso. Os juros remuneratórios são pagos semestralmente nos meses de fevereiro e agosto a partir da data de emissão das Debêntures da 1ª Emissão, sendo o primeiro pagamento devido no dia 25 de fevereiro de 2022, e os demais pagamentos no dia 25 de fevereiro e agosto, subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na data de vencimento

O valor nominal unitário ou o saldo devedor do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Emissão, por sua vez, deverá ser pago em três parcelas anuais e consecutivas durante a vigência do contrato, a serem pagas todo dia 25 de agosto, a partir de 25 de agosto de 2025.

Empréstimos e Financiamentos

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0703.1

Em 08 de março de 2018, a Brisamet Serviços, por meio do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0703.1, contratou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, financiamento no montante de R\$15.800.000,00, remunerados por juros de 3,27% a.a. A dívida deverá ser paga em 48 parcelas mensais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 15 de abril de 2019 e o vencimento da última se dará em 15 de março de 2023.

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 16.2.0181.1

Em 07 de junho de 2016, a Brisamet Serviços, por meio do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 16.2.0181.1, contratou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, financiamento no montante de R\$20.000.000,00, que será disponibilizado em duas parcelas e remunerados por juros de 3,48% ao ano.

A dívida deverá ser paga em 60 parcelas mensais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 15 de julho de 2018 e o vencimento da última se dará em 15 de junho de 2023.

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0647.1

Em 25 de março de 2019, a Brisamet Serviços, por meio do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0647.1, contratou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, financiamento no montante de R\$52.500.000,00, que será disponibilizado em duas parcelas. A primeira parcela é remunerada por juros de 2,84% a.a., acrescidos da variação acumulada IPCA e com spread BNDES de 2,56% a.a. Já a segunda parcela será remunerada por juros de 3,76% a.a. acima da TR226.

A dívida deverá ser paga em 60 parcelas mensais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará em 15 de maio de 2021 e o vencimento da última se dará em 15 de abril de 2026.

Contrato de Empréstimo Destinado ao Capital de Giro Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0584.1

Em 25 de março de 2019, a Brisamet Serviços, por meio do Contrato de Empréstimo Destinado ao Capital de Giro Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0584.1, contratou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, financiamento no montante de R\$11.000.000,00, remunerados por juros de 2,98% a.a., acrescidos da variação acumulada IPCA e com spread de 2,72% a.a. A dívida deverá ser paga em 36 parcelas mensais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 15 de fevereiro de 2021 e o vencimento da última se dará em 15 de janeiro de 2024.

Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0245.1

Em 17 de dezembro de 2020, a Brisamet Serviços, por meio do Contrato e Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 20.9.0245.1, contratou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, crédito para financiamento no montante de R\$ 50.000.000,00. O crédito deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos de telecomunicação e cabos de fibra óptica com tecnologia desenvolvida no Brasil, no prazo máximo de 24 meses a contar da data da assinatura do Contrato e Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0245.1. Em 29 de novembro de 2021 a Brisamet Serviços utilizou do crédito o montante de R\$ 33.287.712,02, remunerados por juros de 4,41% a.a., acrescidos da Taxa Referencial (TR) 226. A dívida conta com carência de 38 meses para pagamento de principal e que deverá ser paga após o prazo de carência em 84 parcelas mensais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará em 15 de janeiro de 2025 e o vencimento da última

parcela em 15 de dezembro de 2031. Em 11 de maio de 2022 a Brisanet Serviços utilizou o restante do crédito, no montante de R\$ 16.712.287,98, remunerados por juros de 4,41% a.a., acrescidos da Taxa Referencial (TR) 226. A dívida conta com carência de 36 meses para pagamento de principal e que deverá ser paga após o prazo de carência em 84 parcelas mensais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará em 15 de maio de 2025 e o vencimento da última parcela em 15 de abril de 2032.

Cédula de Crédito Bancário nº 765.20

Em 28 de agosto de 2020, a Brisanet Serviços emitiu, em favor do Banco BTG Pactual S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 765.20, com vencimento em 28 de agosto de 2024, no valor total de R\$70.000.000,00, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 48 parcelas mensais, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 28 de setembro de 2020 e o vencimento da última parcela se dará em 28 de agosto de 2024. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 100% do CDI acrescida de sobretaxa de 3,25% a.a., que deverão ser pagos mensalmente a contar de 28 de setembro de 2020.

Em 25 de junho de 2021, a Cédula de Crédito Bancário nº 765/20 foi aditada por meio do 1º Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 859/20 para alterar (i) o prazo da referida CCB, para 1.823 dias corridos; (ii) o vencimento final da referida CCB, para 28 de agosto de 2025; (iii) o cronograma de pagamentos da referida CCB, para refletir as novas datas de pagamento em razão da alteração do prazo e da data de vencimento final retro mencionada; e (iv) determinadas condições da referida Cédula de Crédito Bancário

Em 17 de fevereiro de 2022, a Brisanet Serviços celebrou o 2º aditamento à cédula bancária 765/20, As Partes desejam modificar o item 2.1.4 do Quadro-Resumo II da CCB para prever a redução da Taxa Spread em 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), de forma que a mesma passará de 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano para 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

Cédula de Crédito Bancário nº 859/20

Em 23 de março de 2020, a Brisanet Serviços emitiu, em favor do Banco BTG Pactual S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 859/20, com vencimento em 23 de setembro de 2024, no valor total de R\$50.000.000,00, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 48 parcelas mensais, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 23 de outubro de 2020 e o vencimento da última parcela se dará em 23 de setembro de 2024. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 100% do CDI acrescida de sobretaxa de 3,25% a.a., que deverão ser pagos mensalmente a contar de 23 de outubro de 2020.

Em 25 de junho de 2021, a Cédula de Crédito Bancário nº 120/21 foi aditada por meio do 1º Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 859/20 para alterar (i) o prazo da referida CCB, para 1.856 dias corridos; (ii) o vencimento final da referida CCB, para 23 de outubro de 2025; (iii) o cronograma de pagamentos da referida CCB, para refletir as novas datas de pagamento em razão da alteração do prazo e da data de vencimento final retro mencionada; e (iv) determinadas condições da referida Cédula de Crédito Bancário

Em 17 de fevereiro de 2022, a Brisanet Serviços celebrou o 2º aditamento à cédula bancária 765/20, As Partes desejam modificar o item 2.1.4 do Quadro-Resumo II da CCB para prever a redução da Taxa Spread em 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), de forma que a mesma passará de 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano para 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

Cédula de Crédito Bancário nº 120/21

Em 26 de fevereiro de 2021, a Brisanet Serviços emitiu, em favor do Banco BTG Pactual S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 120/21, com vencimento em 26 de fevereiro de 2025, no valor total de R\$20.000.000,00, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 48 parcelas mensais, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 26 de março de 2021 e o vencimento da última parcela se dará em 26 de fevereiro de 2025. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 100% do CDI acrescida de sobretaxa de 3,25% a.a., que deverão ser pagos mensalmente a contar de 26 de março de 2021.

Em 25 de junho de 2021, a Cédula de Crédito Bancário nº 120/21 foi aditada por meio do 1º Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 120/21 para alterar (i) o prazo da referida CCB, para 1.737 dias corridos; (ii) o vencimento final da referida CCB, para 26 de fevereiro de 2026; (iii) o cronograma de pagamentos da referida CCB, para refletir as novas datas de pagamento em razão da alteração do prazo e da data de vencimento final retro mencionada; e (iv) determinadas condições da referida Cédula de Crédito Bancário.

Em 17 de fevereiro de 2022, a Brisanet Serviços celebrou o 2º aditamento à cédula bancária 120/21, As Partes desejam modificar o item 2.1.4 do Quadro-Resumo II da CCB para prever a redução da Taxa Spread em 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), de forma que a mesma passará de 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano para 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

Cédula de Crédito Bancário nº 121/21

Em 26 de fevereiro de 2021, a Agility Serviços de Telecomunicações Ltda. emitiu, em favor do Banco BTG Pactual S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 121/21, com vencimento em 26 de fevereiro de 2025, no valor total de R\$20.000.000,00, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 48 parcelas mensais, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 26 de março de 2021 e o vencimento da última parcela se dará em 26 de fevereiro de 2025. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 100% do CDI acrescida de sobretaxa de 3,25% a.a., que deverão ser pagos mensalmente a contar de 26 de março de 2021.

Em 26 de fevereiro de 2021, a Cédula de Crédito Bancário nº 121/21 foi aditada por meio do 1º Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 121/21 para alterar (i) o prazo da referida CCB, para 1.737 dias corridos; (ii) o vencimento final da referida CCB, para 26 de fevereiro de 2026; (iii) o cronograma de pagamentos da referida CCB, para refletir as novas datas de pagamento em razão da alteração do prazo e da data de vencimento final retro mencionada; e (iv) determinadas condições da referida Cédula de Crédito Bancário.

Em 17 de fevereiro de 2022, a Brisanet Serviços celebrou o 2º aditamento à cédula bancária 121/21, As Partes desejam modificar o item 2.1.4 do Quadro-Resumo II da CCB para prever a redução da Taxa Spread em 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), de forma que a mesma passará de 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano para 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

Cédula de Crédito Bancário nº 6112011040002

Em 9 de novembro de 2020, a Brisanet Serviços emitiu, em favor do Banco Votorantim S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 6112011040002, com vencimento em 10 de maio de 2021, no valor total de US\$3.552.168,58, recursos esses disponibilizados para pagamento de importações. O pagamento do principal dar-se-á em parcela única, sendo que o vencimento da parcela se deu em 10 de maio de 2021. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 1,30% a.a., que deverão ser pagos em uma única parcela na data da liquidação do contrato. Em maio, a Brisanet Serviços, assinou o aditamento ao contrato 6112011040002, alterando o fluxo de

pagamento do principal para 10 de maio de 2022 e com pagamento de juros trimestral, remunerados a taxa pré-fixada em 1,41% a.a. com vencimento da primeira parcela de juros em 10 de maio de 2021 e vencimento da última parcela em 10 de maio de 2022.

Em 05 de maio de 2022, a Brisanet Serviços celebrou o aditamento à cédula bancário nº 6112011040002, As Partes, mediante solicitação do Emitente, desejam prorrogar o Prazo da CCB, bem como alterar o Fluxo de pagamentos da CCB para 10 de maio de 2023; As Partes, resolvem ainda, em virtude de tratativas comerciais, alterar a Taxa de Juros prevista na CCB alterando para 3,98% a.a.

Contrato de Empréstimo (Note) nº 6112103120019

Em 19 de março de 2021, a Brisanet Serviços contraiu o empréstimo (“**Note**”) nº 6112103120019 com o Banco Votorantim S.A. (Nassau Branch), com vencimento em 20 de março de 2023, no valor total de US\$ 1.795.815,75, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 5 parcelas trimestrais, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 21 de março de 2022 e o vencimento da última parcela se dará em 20 de março de 2023. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 2,03% a.a., que deverão ser pagos trimestralmente a contar de 21 de junho de 2021.

Em complemento ao contrato de empréstimo, foram celebrados os seguintes contratos a título de garantia da referida Note: (i) Contrato de Cessão Fiduciária de Certificados de Depósitos Bancários nº 122940-1, entre a Brisanet Serviços (outorgante) e Banco Votorantim S.A. (credor); (ii) Contrato para Operação de Derivativos (*swap*) com pacto de cessão fiduciária nº 10251178, entre a Brisanet Serviços, José Roberto Nogueira (como garantidor) e Banco Votorantim S.A. (credor); e (iii) Contrato de Prestação de Garantia nº 10251375, entre o Banco Votorantim S.A. e a Companhia, como garantidores, a Brisanet Serviços, como garantida, e o Banco Votorantim S.A. (Nassau Branch), como favorecido em relação à Note firmada com a Brisanet Serviços em 19 de março de 2021.

Cédula de Crédito Bancário nº 12275171

Em 5 de novembro de 2020, a Brisanet Serviços emitiu, em favor do Banco Votorantim S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 12275171, com vencimento em 13 de novembro de 2023, no valor total de R\$10.000.000,00, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 36 parcelas mensais, com 6 meses de carência para pagamento da primeira, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 11 de dezembro de 2020 e o vencimento da última parcela se dará em 13 de novembro de 2023. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 3,70% a.a., que deverão ser pagos mensalmente a contar de 11 de dezembro de 2020.

Contrato de Prestação de Empréstimo Internacional nº AGE1232592

Em 10 de dezembro de 2021, Brisanet Serviços celebrou com o Banco Itaú Unibanco S.A. – Nassau Branch, o Contrato de Prestação de Empréstimo Internacional nº AGE1232592, no valor de USD6.600.189,09. O pagamento do principal dar-se-á em 12 parcelas trimestrais, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 14 de março de 2021 e o vencimento da última parcela se dará em 27 de novembro de 2024. Sobre o valor contrato incidem juros de 2,000300% a.a., que deverão ser pagos trimestralmente a contar de 10 de dezembro de 2021.

Sua utilização, teve por motivo a centralização das cédulas de crédito 30542121, 7623.6718-3, 18331984, 48222167 e AGE1142082, junto ao Banco Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário nº 1019917

Em 25 de novembro de 2019, a Brisanet Serviços emitiu, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 1019917, com vencimento em 06 de novembro de 2023, no valor total de R\$43.000.000,00, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 42 parcelas mensais, sendo que o vencimento da primeira parcela se deu em 24 de junho de 2020 e o vencimento da última parcela se dará em 06 de novembro de 2023. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 100% do CDI acrescida de sobretaxa de 2,14% a.a., que deverão ser pagos mensalmente a contar de 27 de dezembro de 2019.

Cédula de Crédito Bancário nº 00330932300000012960

Em 22 de outubro de 2020, a Universo Serviços de Telecomunicações Ltda. emitiu, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 00330932300000012960, com vencimento em 22 de outubro de 2025, no valor total de R\$10.000.000,00, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 48 parcelas mensais, sendo que o vencimento da primeira parcela será em 22 de novembro de 2021 e o vencimento da última parcela se dará em 22 de outubro de 2025. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 10,30% a.a., que deverão ser pagos mensalmente a contar de 22 de novembro de 2020.

Cédula de Crédito Bancário nº 00334458300000017300

Em 21 de outubro de 2020, a Brisanet Serviços emitiu, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 00334458300000017300, com vencimento em 21 de outubro de 2025, no valor total de R\$10.000.000,00, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 48 parcelas mensais, sendo que o vencimento da primeira parcela será em 21 de novembro de 2021 e o vencimento da última parcela se dará em 21 de outubro de 2025. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 10,30% a.a., que deverão ser pagos mensalmente a contar de 21 de novembro de 2020.

Cédula de Crédito Bancário nº 1042008

Em 09 de novembro de 2021, a Brisanet Serviços emitiu, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 1042008, com vencimento em 28 de outubro de 2024, no valor total de R\$40.000.000,00, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 6 parcelas semestrais, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará em 11 de maio de 2022 e o vencimento da última parcela se dará em 28 de outubro de 2024. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 100% do CDI acrescida de sobretaxa de 2,33% a.a., que deverão ser pagos semestralmente a contar de 11 de maio de 2022.

Cédula de Crédito Bancário nº 627304

Em 23 de junho de 2020, a Brisanet Serviços emitiu, em favor do Banco De Lage Landen Brasil S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 627304, com vencimento em 23 de junho de 2025, no valor total de R\$11.661.201,22, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 60 parcelas mensais, a contar da data do desembolso e o vencimento da última parcela se dará em 23 de junho de 2025. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 9,8572% a.a., que deverão ser pagos mensalmente a contar da data do desembolso.

Cédula de Crédito Bancário nº 602279

Em 29 de outubro de 2020, a Brisagnet Serviços emitiu, em favor do Banco Bocom BBM S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 602279, com vencimento em 28 de outubro de 2025, no valor total de R\$10.000.000,00, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 48 parcelas mensais, sendo que o vencimento da primeira parcela será em 26 de novembro de 2021 e o vencimento da última parcela se dará 28 de outubro de 2025. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 100% do CDI acrescida de sobretaxa de 4,5% a.a., que deverão ser pagos mensalmente a contar de 30 de novembro de 2020.

Cédula de Crédito Bancário nº 602.629

Em 26 de novembro de 2020, a RPS-Prestação de Serviços de Informática S.A. emitiu, em favor do Banco Bocom BBM S.A., a Cédula de Crédito Bancário nº 602.629, com vencimento em 09 de dezembro de 2024, no valor total de R\$10.000.000,00, recursos esses disponibilizados em uma única parcela. O pagamento do principal dar-se-á em 35 parcelas mensais, sendo que o vencimento da primeira parcela será em 10 de janeiro de 2022 e o vencimento da última parcela se dará 09 de dezembro de 2024. Sobre o valor desta cédula incidem juros de 100% do CDI acrescida de sobretaxa de 4,5% a.a., que deverão ser pagos mensalmente a contar de 11 de janeiro de 2021.

Import Financing Agreement

Em 23 de setembro de 2020, a Brisagnet Serviços celebrou com o Banco Bocom BBM S.A. o Contrato de Financiamento à Importação, no montante total de US\$ 2.801.481,80. O pagamento do principal se dará em parcela única até 17 de setembro de 2021. Sobre o principal incidem juros de 5,63% a.a. Como garantia, foi emitida nota promissória e foi prestada fiança.

Em 21 de setembro de 2021 a Brisagnet Serviços celebrou o aditamento à cédula bancária, alterando a data de vencimento para 29 de agosto de 2022, permanecendo a mesma taxa de juros.

Em 29 de agosto de 2022, a Brisagnet serviços amortizou parte do valor de principal referente a U\$ 125,000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares), prorrogando o vencimento dos demais valores totalizando U\$ 2.676.481,80, via aditamento à cédula bancária para 29 de agosto de 2023.

Contrato de Arrendamento Mercantil nº 001379204-7

Em 7 de janeiro de 2020, Brisagnet Serviços celebrou com o Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil o Contrato de Arrendamento Mercantil nº 001369516-0, cujo custo total dos bens objetos do financiamento é de R\$21.001.219,98. O pagamento do principal foi instituído em 120 parcelas, a serem pagas mensalmente, sendo o vencimento da última parcela programado para 07 de janeiro de 2030. Sobre o principal incidem encargos à taxa CDI.

Como garantia, foi emitida nota promissória pela Brisagnet Serviços no valor de R\$28.142.888,28.

O *Leasing Bradesco* foi destinado ao financiamento da Aeronave King Air 250, PREF: OS-JJR-BY365-Textron Aviation Inc., no valor total de R\$21.001.219,98.

(ii) outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não possuía outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras, além daquelas já descritas no item 10.1(f)(i) do Formulário de Referência.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Com exceção das garantias prestadas no âmbito de cada dívida, conforme o caso, não há grau de subordinação entre as dívidas. Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com o disposto na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) créditos com garantia real; (iv) empréstimos e financiamentos; (v) créditos quirografários; (vi) créditos subordinados; e (vii) dividendos e juros sobre capital próprio.

(iv) restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia cumpria com todas as obrigações constantes nos contratos de empréstimos e financiamentos, firmados pela Companhia junto às instituições financeiras. Tais contratos possuem cláusulas restritivas (*covenants*), inclusive em relação à manutenção de índices financeiros, tais quais Dívida Líquida sobre EBITDA.

Essas obrigações referem-se a determinadas restrições, relacionadas à alienação de ativos, alienação de controle societário e reorganização societária, e outras cláusulas sobre inadimplemento de obrigações, recuperação judicial e falências, morte, insolvência, interdição, alteração no objeto social ou de parcela significativa de bens e sentenças transitadas em julgado sob temas como discriminação de raça e gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio ou crime contra o meio ambiente, conforme descrito abaixo:

Debêntures	
<i>Primeira Emissão da Brisamet Serviços</i>	<p>As debêntures poderão ser consideradas automaticamente vencidas, dentre outras, nas seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none">vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da Emissora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% do Patrimônio Líquido do grupo Brisamet, apurado com base nas suas últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e/ou revisadas e/ou dos Fiadores Pessoas Jurídicas e/ou de suas Controladas Relevantes, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% do Patrimônio Líquido do Grupo Brisamet;cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, os Fiadores Pessoas Jurídicas e/ou suas Controladas Relevantes, sem que haja a prévia aprovação dos debenturistas, excetuando-se desse item quaisquer reorganizações societárias realizadas entre sociedades do mesmo grupo econômico ou ligadas a Emissora e/ou os Fiadores Pessoas Jurídicas ou qualquer incorporação pela Emissora e/ou os Fiadores Pessoas Jurídicas, desde que a Companhia e o Sr. José Roberto Nogueira permaneçam como controladores (diretos ou indiretos) da Emissora e/ou dos Fiadores Pessoas Jurídicas;mudança do controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou dos Fiadores Pessoas Jurídicas, sem prévia aprovação dos debenturistas, exceto se a Companhia e o Sr. José Roberto Nogueira permanecerem como controladores (diretos ou indiretos) da Emissora e/ou dos Fiadores Pessoas Jurídicas;declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida ou obrigação de responsabilidade da Emissora e/ou Fiadores, cujo valor individual e/ou agregado seja igual ou superior a R\$5.000 mil ou, ainda, ao seu valor equivalente em moeda estrangeira;mora ou inadimplemento de qualquer dívida ou obrigação de

	<p>responsabilidade da Emissora e/ou Fiadores, cujo valor individual e/ou agregado seja igual ou superior a R\$5.000 mil ou, ainda, ao seu valor equivalente em moeda estrangeira;</p> <ul style="list-style-type: none"> • redução do capital social da Emissora e/ou pelos Fiadores Pessoas Jurídicas, exceto se (a) para a absorção de prejuízo, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, ou (b) previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas; • venda ou transferência de ativos à terceiros, pela Emissora e/ou suas Controladas Relevantes, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a, no caso da Emissora e Controladas Relevantes, 10% do ativo total da Emissora, para cada exercício fiscal • venda, alienação ou constituição de ônus sobre os ativos da Emissora em valor superior ao equivalente a 10% do ativo total da Emissora; e • a Companhia não observe, em cada período de apuração anual, o <i>covenant</i> financeiro da relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA, a ser apurado com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas do Grupo Brisnet, a qual deverá ser igual ou inferior a 3,5x até a data de vencimento das debêntures. <p>Para fins destas emissões:</p> <ul style="list-style-type: none"> – “Dívida Líquida” significa (i) os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; (ii) o passivo oneroso com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; (iii) arrendamento mercantil/leasing financeiro; (iv) títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida emitidos pela Emissora; (v) confissão de dívida de sociedades do Grupo Brisnet; (vi) passivos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos; e (vii) Dívida de Aquisições (conforme abaixo definida), deduzidos os saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata; – “EBITDA” significa o somatório (i) do resultado antes do imposto de renda e contribuição social, (ii) da depreciação e amortização, e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Brisnet; – “Dívida de Aquisições” significa a soma dos saldos a pagar de curto e longo prazo, referente exclusivamente à(s) aquisição(ões) de outras sociedades realizadas por qualquer entidade do Grupo Brisnet em que o vendedor financia parte da venda; e – “Grupo Brisnet” significa, em conjunto, a Emissora e/ou de qualquer sociedade controladas (conforme definição controle estabelecida no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ou coligadas da Emissora (diretas ou indiretas), de qualquer controlador (conforme definição controle estabelecida no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ou sociedades sob controle comum da Emissora, conforme aplicável.
<p><i>Primeira Emissão da Companhia</i></p>	<p>As debêntures poderão ser consideradas automaticamente vencidas, dentre outras, nas seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"> • declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da Emissora e/ou de suas respectivas Controladas Representando 5% PL, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% do patrimônio líquido do Grupo Brisnet, apurado com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e/ou informações trimestrais revisadas da Emissora (“Patrimônio Líquido do Grupo Brisnet”) ou seu valor equivalente em outras moedas; • inadimplemento, pela Emissora e/ou por qualquer das suas respectivas sociedades controladas que representem, individualmente, o patrimônio equivalente a, pelo menos, 15% do patrimônio líquido do Grupo Econômico, apurado com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e/ou informações trimestrais revisadas da Emissora (“Controladas Representando 15% PL”), de qualquer decisão ou sentença

	<p>judicial, administrativa ou arbitral de exigibilidade imediata contra a Emissora e/ou qualquer das Controladas Representando 15% PL, à qual não tenha sido concedido efeito suspensivo no prazo de 10 Dias Úteis contados da data em que a Emissora e/ou as respectivas Controladas Representando 15% PL, conforme o caso, tomarem conhecimento e/ou da data de publicação da decisão, o que ocorrer primeiro, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% do Patrimônio Líquido do Grupo Brisanet ou seu equivalente em outras moedas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • cisão, fusão, incorporação (somente quando a Emissora e/ou qualquer das suas respectivas sociedades controladas que representem, individualmente, o patrimônio equivalente a, pelo menos, 10% do patrimônio líquido do Grupo Brisanet, apurado com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e/ou informações trimestrais revisadas da Emissora (“Controladas Representando 10% PL”) forem incorporadas), incorporação de ações (somente quando as ações de emissão da Emissora e/ou qualquer das Controladas Representando 10% PL forem incorporadas) ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emissora e/ou qualquer das Controladas Representando 10% PL, exceto (i) se previamente autorizado por Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas; ou (ii) se, no caso das Controladas Representando 10% PL, a referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reorganização societária ocorrer entre sociedades do mesmo Grupo Brisanet, ou (iii) se, no caso da Emissora, a referida (iii.1) cisão ou fusão ocorrer entre sociedades do mesmo Grupo Brisanet ou (iii.2) incorporação ou incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reorganização societária ocorrer entre a Emissora e a Brisanet Serviços, e desde que, a sociedade resultante da incorporação, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reorganização societária que envolva a Emissora possua registro de companhia aberta perante a CVM, nos termos da regulamentação da CVM em vigor; • alteração no controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou de qualquer das Controladas Representando 10% PL, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto (a) se previamente autorizado por Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas; • qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas; • descumprimento, pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, da manutenção do índice financeiro obtido da Dívida Líquida (conforme definido abaixo) da Emissora pelo EBITDA (conforme definido abaixo) que deverá ser menor ou igual a 3,5x, a ser verificado trimestralmente, com base nas informações trimestrais revisadas ou demonstrações anuais consolidadas da Emissora, conforme o caso, com revisão dos auditores independentes da Emissora, sendo a 1ª apuração com base na informação trimestral financeira encerrada em 30 de setembro de 2022: <p>Para os fins desta Escritura de Emissão:</p> <ul style="list-style-type: none"> – “Dívida Líquida”: (i) os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; (ii) o passivo oneroso com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; (iii) arrendamento mercantil/leasing financeiro; (iv) títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida emitidos pela Emissora; (v) confissão de dívida de sociedades do Grupo Brisanet; (vi) passivos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos; e (vii) Dívida de Aquisições (conforme abaixo definida), deduzidos os saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata; – “EBITDA”: significa o somatório (i) do resultado antes do imposto de renda e contribuição social, (ii) da depreciação e amortização, e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras,
--	--

	<p>conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Brisanet.</p> <ul style="list-style-type: none"> - "Dívida de Aquisições": significa a soma dos saldos a pagar de curto e longo prazo, referente exclusivamente à(s) aquisição(ções) de outras sociedades realizadas por qualquer entidade do Grupo Brisanet em que o vendedor financia parte da venda; e - "Grupo Brisanet": significa, em conjunto, a Emissora e/ou de qualquer sociedade controladas (conforme definição controle estabelecida no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), de qualquer controlador (conforme definição controle estabelecida no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ou sociedades sob controle comum da Emissora, conforme aplicável.
Nota Promissória	
<p><i>1ª Emissão de Nota Promissória</i></p>	<p>As notas promissórias estão sujeitas a vencimento antecipado em caso de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • descumprimento de obrigações pecuniárias, pela emissora e/ou pelas avalistas, observados os respectivos prazos de cura, ou vencimento antecipado de qualquer contrato, título ou outro instrumento financeiro celebrado ou que venha a ser celebrado com quaisquer terceiros, no montante, individual ou agregado, igual ou superior a 20% do seu patrimônio líquido; • vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da emissora, das avalistas e/ou de suas controladas relevantes, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Grupo Brisanet, apurado com base nas suas últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e/ou revisadas; • inadimplemento, pela emissora, e/ou pelas avalistas e/ou suas controladas relevantes, de qualquer decisão ou sentença judicial, administrativa ou arbitral de exigibilidade imediata contra a emissora e/ou as avalistas e/ou suas controladas relevantes, à qual não tenha sido concedido efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que a emissora e/ou as avalistas e/ou as controladas relevantes tomarem conhecimento e/ou da data de publicação da decisão, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 20% do Patrimônio Líquido do Grupo Brisanet; • sofrer cisão, fusão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária, que envolva valor superior a 20% do patrimônio líquido da emissora no último exercício social, exceto (a) se com o consentimento prévio por escrito pelos titulares das notas promissórias; ou (b) por incorporação pela emissora (de modo que a emissora seja a incorporadora); ou (c) se a referida cisão, fusão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária ocorrer entre sociedades do mesmo grupo econômico ou ligadas aos sócios da emissora; e • alteração no controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou da Avalistas, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto (a) se previamente autorizado pelos titulares das notas promissórias, em assembleia; ou (b) se a Companhia e o José Roberto Nogueira permanecerem como controladores (diretos ou indiretos) da emissora.
Contratos de Financiamento	
<p><i>Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0703.1</i></p>	<p>O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente o referido contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, dentre outras hipóteses, em caso de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a fusão, cisão, dissolução, incorporação (na qualidade de incorporadora ou incorporada), redução ou fechamento de capital, ou a alteração no controle, direto ou indireto da Brisanet Serviços ou de seus sucessores, sem a prévia

	<p>e expressão anuência do BNDES; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Brisnet Serviços, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo a capacidade de pagamento das obrigações financeiras assumidas no contrato.
<p><i>Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 16.2.0181.1</i></p>	<p>O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente o referido contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, dentre outras hipóteses, em caso de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Brisnet Serviços, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo a capacidade de pagamento das obrigações financeiras assumidas no contrato; • transferência, cessão, oneração ou alienação, em nenhuma hipótese ou sob qualquer modalidade, do direito de propriedade sobre a tecnologia ou os produtos desenvolvidos pela Brisnet Serviços com recursos do contrato; • distribuição de pagamentos aos sócios da Companhia maiores do que 30% do lucro apurado e/ou a realização de pagamentos de lucros acumulados; e • a não contrair empréstimos de forma direta ou indireta, incluindo a emissão de debêntures, junto a pessoas físicas ou jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico ou não, ressalvados os empréstimos destinados aos negócios de gestão ordinária da Brisnet Serviços.
<p><i>Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0647.1</i></p>	<p>O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente o referido contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, dentre outras hipóteses, em caso de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a fusão, cisão, dissolução, incorporação (na qualidade de incorporadora ou incorporada), redução ou fechamento de capital, ou a alteração no controle, direto ou indireto da Brisnet Serviços ou de seus sucessores, sem a prévia e expressão anuência do BNDES; • a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Brisnet Serviços, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo a capacidade de pagamento das obrigações financeiras assumidas no contrato; • não observância dos critérios para distribuição de dividendos, relacionados ao EBITDA; e • não manter os índices financeiros de Dívida Líquida/EBITDA: igual ou menor que 3,0; e EBITDA/Serviço da Dívida (pagamento de amortização e juros no período): igual ou maior que 1,0
<p><i>Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0245.1</i></p>	<p>O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente o contrato, com a exigibilidade da dívida, e com imediata sustação de qualquer desembolso, se forem comprovados pelo BNDES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela BENEFICIÁRIA, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente; • Pedido de recuperação judicial, extrajudicial, autofalência, bem como a decretação de falência ou liquidação; • fusão, cisão, dissolução, incorporação (na qualidade de incorporadora ou incorporada), transformação, redução de capital, ou a alteração no controle, direto ou indireto ou de seus sucessores, sem a prévia e expressa anuência do BNDES; e • O controle, direto ou indireto, sofrer modificação após a contratação da operação e for constatada, entre outras hipóteses, a piora do risco de crédito ou a declaração de inidoneidade ou a existência da proibição de contratar com o Poder Público, em relação ao(s) novo(s) controlador(es).

<i>Import Financing Agreement</i>	<p>O Banco BOCOM BBM poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • alteração de controle do devedor e/ou qualquer garantidor (com exceção do Banco BOCOM), sem o expresse consentimento do Banco BOCOM; • ocorrência de qualquer reorganização societária, relacionada à Brisnet Serviços e/ou suas afiliadas, que possam afetar a capacidade financeira e de pagamento da Brisnet Serviços; e • transferência ou cessão de bens que importem em comprometimento da capacidade de cumprir com as obrigações econômico-financeiras firmadas no contrato.
<i>Cédula de Crédito Bancário nº 6112011040002</i>	<p>O Banco Votorantim poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ocorrer a verificação de inadimplência ou decretação de vencimento antecipado de qualquer outro contrato que a Brisnet Serviços ou qualquer terceiro garantidor tenha celebrado com quaisquer terceiros, com o Banco Votorantim e/ou com qualquer outra empresa coligada, controlada e/ou controladora, de forma direta ou indireta do Banco Votorantim; • ocorrer a modificação na composição do capital social da Brisnet Serviços ou de qualquer dos terceiros garantidores, bem como qualquer alteração, transferência ou cessão de seu controle societário, direto ou indireto, ou ainda, a ocorrência de incorporação, fusão ou cisão da Brisnet Serviços ou de qualquer dos terceiros garantidores; • ocorrer alteração do objeto social da Brisnet Serviços, de forma a alterar suas atividades principais atualmente desenvolvidas; e • ocorrência, conforme apurada pelos critérios adotados pelo Banco Votorantim, de qualquer mudança nas condições econômico-financeiras, patrimoniais ou operacionais da Brisnet Serviços.
Contratos de Empréstimo	
<i>Contrato de Empréstimo Destinado ao Capital de Giro Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0584.1</i>	<p>O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente o referido contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, dentre outras hipóteses, em caso de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a fusão, cisão, dissolução, incorporação (na qualidade de incorporadora ou incorporada), redução ou fechamento de capital, ou a alteração no controle, direto ou indireto da Brisnet Serviços ou de seus sucessores, sem a prévia e expressão anuência do BNDES; • a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Brisnet Serviços, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo a capacidade de pagamento das obrigações financeiras assumidas no contrato; e • não observância dos critérios para distribuição de dividendos, relacionados ao EBITDA, quais sejam: (i) durante o período de carência de pagamento de principal e/ou juros, os pagamentos aos acionistas ficarão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no Exercício Financeiro Anterior, a partir de 2019, inclusive, com base nos demonstrativos anuais auditados; e (ii) durante o período de amortização, os pagamentos aos acionistas ficarão limitados aos seguintes percentuais do lucro líquido apurado no Exercício Financeiro Anterior, com base nos demonstrativos anuais auditados: 25% (vinte e cinco por cento), se a relação Dívida Líquida/EBITDA da Postulante for maior ou igual a 3,50 ou 50% (cinquenta por cento), se a relação Dívida Líquida/EBITDA da Beneficiária for inferior a 3,50.
<i>Cédula de Crédito Bancário nº 765.20, nº 859/20, nº 120/21 e nº 121/21</i>	<p>O Banco BTG Pactual poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • descumprimento de obrigações pecuniárias, observados os respectivos

	<p>prazos de cura, ou vencimento antecipado de qualquer contrato, título ou outro instrumento financeiro celebrado ou que venha a ser celebrado com quaisquer terceiros, no montante, individual ou agregado, igual ou superior a 20% do Patrimônio Líquido da Brisnet Serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"> • ocorrer alteração do controle, direto da Brisnet Serviços, exceto (i) se com o consentimento prévio do Banco BTG Pactual; ou (ii) se a Brisnet Participações Ltda. e o José Roberto Nogueira permanecerem como controladores (diretos ou indiretos) da Brisnet Serviços; • ocorrer cisão, fusão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária, que envolva valor superior a 20% do Patrimônio Líquido no último exercício social, exceto (i) se com o consentimento prévio por escrito do Banco BTG Pactual; ou (ii) pela incorporação, pela Brisnet Participações Ltda. (de modo que a Brisnet Participações Ltda. seja a incorporadora); ou (iii) se a referida cisão, fusão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária ocorrer entre sociedades do mesmo grupo econômico ou ligadas aos sócios da Brisnet Participações Ltda. e, caso envolva sociedades distintas da Brisnet Participações Ltda. e dos Avalistas e/ou resulte em novas sociedades, tais sociedades venham a prestar aval a cédula, ou (iv) pela transformação do tipo societário da Brisnet Participações Ltda.; • ocorrer redução do capital social, exceto se (i) com o consentimento prévio por escrito do Banco BTG Pactual; ou (ii) realizada exclusivamente para absorção de prejuízos; e • ocorrer a alienação, cessão, doação, contribuição ao capital social ou a transferência, por qualquer meio, de bens, ativos ou direitos de sua propriedade cujo valor individual ou agregado seja superior a 20% do Patrimônio Líquido da Brisnet Serviços e que, no entendimento do Banco BTG Pactual, possa(m) levar ao descumprimento de obrigações previstas nestas cédulas, salvo pelas cessões e/ou alienações realizadas em caráter fiduciário e as garantias constituídas ou que venham a ser constituídas para o pagamento destas Cédulas.
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 12275171</i></p>	<p>O Banco Votorantim poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ocorrer a verificação de inadimplência ou decretação de vencimento antecipado de qualquer outro contrato que a Brisnet Serviços ou qualquer terceiro garantidor tenha celebrado com quaisquer terceiros, com o Banco Votorantim e/ou com qualquer outra empresa coligada, controlada e/ou controladora, de forma direta ou indireta do Banco Votorantim; • ocorrer a modificação na composição do capital social da Brisnet Serviços ou de qualquer dos terceiros garantidores, bem como qualquer alteração, transferência ou cessão de seu controle societário, direto ou indireto, ou ainda, a ocorrência de incorporação, fusão ou cisão da Brisnet Serviços ou de qualquer dos terceiros garantidores; • ocorrer alteração do objeto social da Brisnet Serviços, de forma a alterar suas atividades principais atualmente desenvolvidas; e • ocorrência, conforme apurada pelos critérios adotados pelo Banco Votorantim, de qualquer mudança nas condições econômico-financeiras, patrimoniais ou operacionais da Brisnet Serviços.
<p><i>Contrato de Empréstimo (note) nº 6112103120019</i></p>	<p>O Banco Votorantim (Nassau Branch) poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ocorrer a verificação de inadimplência ou decretação de vencimento antecipado de qualquer outro contrato que a Brisnet Serviços ou qualquer terceiro garantidor tenha celebrado com quaisquer terceiros; e • ocorrer a modificação na composição do capital social da Brisnet Serviços ou de qualquer dos terceiros garantidores, bem como qualquer alteração,

	<p>transferência ou cessão de seu controle societário, direto ou indireto, ou ainda, a ocorrência de incorporação, fusão ou cisão da Bris Janet Serviços ou de qualquer dos terceiros garantidores.</p>
<p><i>Contrato de Prestação de Empréstimo Internacional nº AGE1232592</i></p>	<p>O Banco Itaú Unibanco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • falta de cumprimento pelo Bris Janet Serviços e/ou por qualquer devedor solidário, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente deste Contrato ou de qualquer outra obrigação financeira de responsabilidade do devedor e/ou de qualquer devedor solidário, inclusive obrigações financeiras perante terceiros; • houver alteração ou modificação da composição do capital social do Bris Janet Serviços e/ou de qualquer devedor solidário, ou se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário, ou ainda a incorporação, fusão ou cisão do Bris Janet Serviços e/ou de qualquer devedor solidário, sem a prévia e expressa anuência do Banco Itaú Unibanco; • houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência, gratuita ou onerosa, pelo Bris Janet Serviços ou por qualquer devedor solidário (i) de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado cujo valor corresponda a mais do que 19% do valor desta rubrica contábil ou (ii) de ativos e/ou participações societárias em subsidiária e/ou controladas que gerem, de forma individual ou agregada, mais do que 10% da receita líquida do Bris Janet Serviços ou do devedor solidário, conforme o caso, considerando um período de 12 meses encerrado na data-base das respectivas demonstrações financeiras consolidadas mais atuais disponíveis; • mudança relevante no estado econômico-financeiro do Bris Janet Serviços e/ou qualquer dos devedores solidários; e • se, na opinião do Banco Itaú Unibanco, tiver ocorrido uma alteração materialmente adversa com relação aos negócios, situação financeira, operações, desempenho ou bens do Bris Janet Serviços, de qualquer devedor solidário e/ou qualquer de suas respectivas subsidiárias.
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 1019917</i></p>	<p>O Banco Santander poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a Bris Janet Serviços, os avalistas, quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pela Bris Janet Serviços, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com terceiros, inclusive no exterior, e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pela Bris Janet Serviços, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior; • se a Bris Janet Serviços, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores tiverem o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vierem a ser incorporados, ou ocorrer a fusão, ou a transferência, seja por cisão ou qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade sem que o Banco Santander tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente a cédulas, antes de tal transferência; • mudança ou alteração do objeto social da Bris Janet Serviços, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, de forma a alterar as atuais atividades principais da Bris Janet Serviços, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, respectivamente, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; • se ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações da Bris Janet

	<p>Serviços, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, previsto na cédula e nos demais documentos decorrentes da mesma, sem a concordância escrita do Banco Santander; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a Brisnet Serviços e/ou os avalistas, a partir deste ano e até a liquidação da cédula, distribuir(em) dividendos a seus sócios/acionistas em montante anual superior a 10% de seu lucro líquido.
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 0033093230000012960</i></p>	<p>O Banco Santander poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a Brisnet Serviços, os avalistas (i) tiverem o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vierem a ser incorporados; (ii) se sofrerem fusão, ou a transferência, seja por cisão ou qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade sem que o Banco Santander tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente a cédula, antes de tal transferência; • mudança ou alteração do objeto social da Brisnet Serviços, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, de forma a alterar as atuais atividades principais da Brisnet Serviços, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, respectivamente, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; e • se ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações da Brisnet Serviços, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, previsto na cédula e nos demais documentos decorrentes dela, sem a concordância escrita do Banco Santander.
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 0033445830000017300</i></p>	<p>O Banco Santander poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a Universo Serviços de Telecomunicações Ltda., os avalistas (i) tiverem o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vierem a ser incorporados; (ii) se sofrerem fusão, ou a transferência, seja por cisão ou qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade sem que o Banco Santander tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente a cédula, antes de tal transferência; • mudança ou alteração do objeto social da Universo Serviços de Telecomunicações Ltda., dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, de forma a alterar as atuais atividades principais da Universo Serviços de Telecomunicações Ltda., dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, respectivamente, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; e • se ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações da Universo Serviços de Telecomunicações Ltda., dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, previsto na cédula e nos demais documentos decorrentes dela, sem a concordância escrita do Banco Santander.
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 1042008</i></p>	<p>O Banco Santander poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a Brisnet Serviços, os avalistas, quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta, controladoras ou controladas pela Brisnet Serviços pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos e/ou descontos celebrados com o próprio BANCO e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo Santander, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Brisnet Serviços, dos avalistas, de quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou

	<p>controladas pela Brisnet Serviços, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior;</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a Brisnet Serviços, os avalistas, quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta, controladoras ou controladas pela Brisnet Serviços pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com terceiros, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Brisnet Serviços, dos avalistas, de quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pela Brisnet Serviços, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior; • se a Brisnet Serviços, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores tiverem o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vierem a ser incorporados, ou ocorrer a fusão, ou a transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, (salvo incorporação ou fusão nas empresas do mesmo grupo econômico), de ativos operacionais para outra entidade sem que o Santander tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente esta Cédula, antes de tal transferência; • mudança ou alteração do objeto social da Brisnet Serviços, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, de forma a alterar as atuais atividades principais da Brisnet Serviços, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, respectivamente, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; e • recompra, amortização ou bonificação de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos da Brisnet Serviços a seus acionistas, a qualquer título, acima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido em cada exercício.
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 627304</i></p>	<p>O Banco de Lage Landen Brasil poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se os direitos e obrigações decorrentes do título forem cedidos ou transferidos, bem como se o(s) produto(s) financiado(s) forem vendidos ou de qualquer forma alienados, sem autorização expressa do credor; e • se, no caso da pessoa jurídica, for comprovada a inclusão, em acordo societário, estatuto social ou contrato social da Brisnet Serviços, ou da(s) empresa(s) que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste financiamento.
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 602279</i></p>	<p>O Banco BOCOM BBM poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a Brisnet Serviços e/ou o(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas da Brisnet Serviços e/ou do(s) Avalista(s) tiver(em) alguma mudança no controle acionário, entendido para estes fins como qualquer evento em que um indivíduo, sociedade ou ente, seja personalizado ou não, passe a ou deixe de, a partir da presente data: (i) possuir, direta ou indiretamente e/ou se beneficiar de ações, cotas ou qualquer título representativo de pelo menos 50% do capital social de uma sociedade; ou (ii) ter poderes para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade, sua administração ou sua política interna, ou ainda determinar a maioria dos votos nas deliberações da sociedade ou na eleição de seus administradores, diretores e executivos; • se for verificado que uma mudança de controle está sendo negociada em relação à Brisnet Serviços, e/ou aos Avalistas e/ou Afiliadas da Brisnet Serviços e/ou dos Avalistas, o que se verificará, inclusive mas sem

	<p>limitação, através de (i) declarações públicas emitidas nos mercados de capitais locais, nos termos das instruções CVM 358; (ii) anúncio de oferta pública de ações da Brisnet Serviços e/ou dos Avalistas e/ou Afiliadas da Brisnet Serviços e/ou Avalistas no mercado de capitais local; (iii) pedido de autorização para a realização de operações de M&A para qualquer credor ou para o CADE envolvendo a Brisnet Serviços e/ou a Avalista e/ou Afiliadas da Brisnet Serviços e/ou Avalista; e (iv) coletivas de imprensa, declarações ou artigos, indicando a intenção ou interesse em Mudança de Controle por parte da Emitente e/ou Avalista e/ou Afiliadas da Brisnet Serviços e/ou Avalistas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • ocorrência de incorporação, fusão, cisão da Brisnet Serviços e/ou do(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas da Brisnet Serviços e/ou do(s) Avalista(s); (i) Na ocorrência de qualquer fato ou evento que caracterize desvio de finalidade e/ou modificação do objeto social da Brisnet Serviços e/ou do(s) Avalista(s), que, a exclusivo critério do Banco BOCOM, possa comprometer a solvabilidade e capacidade de pagamento da Brisnet Serviços e/ou do(s) Avalista(s); e • constituição de qualquer ônus ou gravame a partir desta data, judicial ou extra-judicial, sobre ativos relevantes da Brisnet Serviços e/ou do(s) Avalista(s), considerando-se como ativos relevantes aquele cujo valor, individual ou agregado, seja igual superior ao equivalente a R\$100.000,00.
<p><i>Cédula de Crédito Bancário nº 602.629</i></p>	<p>O Banco BOCOM BBM poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação se, na sua vigência e sem expressa concordância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se a RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou o(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas da RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou do(s) Avalista(s) tiver(em) alguma mudança no controle acionário, entendido para estes fins como qualquer evento em que um indivíduo, sociedade ou ente, seja personalizado ou não, passe a ou deixe de, a partir da presente data: (i) possuir, direta ou indiretamente e/ou se beneficiar de ações, cotas ou qualquer título representativo de pelo menos 50% do capital social de uma sociedade; ou (ii) ter poderes para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade, sua administração ou sua política interna, ou ainda determinar a maioria dos votos nas deliberações da sociedade ou na eleição de seus administradores, diretores e executivos; • se for verificado que uma mudança de controle está sendo negociada em relação à RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A., e/ou aos Avalistas e/ou Afiliadas da RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou dos Avalistas, o que se verificará, inclusive mas sem limitação, através de (i) declarações públicas emitidas nos mercados de capitais locais, nos termos das instruções CVM 358; (ii) anúncio de oferta pública de ações da RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou dos Avalistas e/ou Afiliadas RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou Avalistas no mercado de capitais local; (iii) pedido de autorização para a realização de operações de M&A para qualquer credor ou para o CADE envolvendo a RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou a Avalista e/ou Afiliadas da RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou Avalista; e (iv) coletivas de imprensa, declarações ou artigos, indicando a intenção ou interesse em Mudança de Controle por parte da Emitente e/ou Avalista e/ou Afiliadas da RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou Avalistas; • ocorrência de incorporação, fusão, cisão da RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou do(s) Avalista(s) e/ou Afiliadas da RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou do(s) Avalista(s); (i) Na ocorrência de qualquer fato ou evento que caracterize desvio de finalidade e/ou modificação do objeto social da RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou do(s) Avalista(s), que, a exclusivo critério do Banco BOCOM, possa comprometer a solvabilidade e capacidade de pagamento da RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou do(s) Avalista(s); e • constituição de qualquer ônus ou gravame a partir desta data, judicial ou

	extrajudicial, sobre ativos relevantes da RPS- Prestação de Serviços de Informática S.A. e/ou do(s) Avalista(s), considerando-se como ativos relevantes aquele cujo valor, individual ou agregado, seja igual superior ao equivalente a R\$100.000,00.
Arrendamento Mercantil	
<i>Contrato de Arrendamento Mercantil nº 001379204-7</i>	Fica assegurado ao arrendador o direito de declarar a rescisão automática e antecipada do contrato na ocorrência de determinadas situações, dentre outras, a alteração do controle do capital social, reorganização societária, alienação, cessão ou transferência do fundo de comércio da Bris Janet Serviços.

Os *covenants* financeiros são medidos anualmente. Na tabela abaixo são apresentados os *covenants* financeiros assumidos pela Companhia em seus contratos de empréstimo e financiamento conforme descritos acima, bem como o valor efetivamente apurado pela Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

Empréstimo ou Financiamento	Covenant Financeiro	Em 31 de dezembro de	
		2022	2021
Primeira Emissão de Debêntures da Bris Janet Serviços e Primeira Emissão de Debêntures da Companhia	Dívida Líquida/EBITDA: igual ou inferior a 3,5x	1,7x	0,3x
Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0647.1	Dívida Líquida/EBITDA: igual ou menor que 3,0x EBITDA/Serviço da Dívida: igual ou maior que 1,0	1,7x 1,26x	0,3x 2,8
Contrato de Empréstimo Destinado ao Capital de Giro Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0584.1	Dívida Líquida/EBITDA: inferior a 3,50	1,8x	0,3x

(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía R 1.295.989 mil de empréstimos e financiamentos, notas promissórias e debêntures, como mencionados no item 2.1.f acima. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

(h) alterações significativas em cada item das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Os números e análises a seguir apresentados são apresentados em bases consolidadas e derivam das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente, as quais foram elaboradas de acordo com o IFRS, e com as pelo BRGAAP. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela CVM.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

Análise comparativa das demonstrações de resultado consolidadas para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(em R\$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de
------------------------	---

	2022	AV (%)	2021	AV (%)	AH (%)
Receita operacional líquida	985.244	100,0%	728.755	100,0%	135,2%
Custo dos serviços prestados	-572.834	58,1%	-404.429	55,5%	141,6%
Lucro bruto	412.410	41,9%	324.326	44,5%	127,2%
Despesas operacionais					
Despesas administrativas	-110.263	11,2%	-149.973	20,6%	73,5%
Despesas comerciais	-89.920	9,1%	-69.231	9,5%	129,9%
Despesas tributárias	-8.810	0,9%	-5.880	0,8%	149,8%
Outras despesas operacionais líquidas	-36.809	3,7%	-19.407	2,7%	189,7%
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	166.608	16,9%	79.835	11,0%	208,7%
Receitas financeiras	148.609	15,1%	109.242	15,0%	136,0%
Despesas financeiras	-209.625	21,3%	-176.729	24,3%	118,6%
Resultado financeiro	-61.016	-6,2%	-67.487	9,3%	90,4%
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	105.592	10,7%	12.348	1,7%	855,1%
Imposto de renda e contribuição social	-44.888	4,6%	-10.105	1,4%	444,2%
Lucro (prejuízo) líquido do exercício social	60.704	6,2%	2.243	0,3%	2706,4%

Receita operacional líquida

A receita líquida da Companhia aumentou em 35,2% ou R\$256.489 mil, de R\$728.755 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$985.244 mil no exercício social de 2022. Esta variação ocorreu, principalmente, devido ao número de clientes 30% maior em 2022, passando de 843.283 clientes em 31 de dezembro de 2021 para 1.100.075 clientes em 31 de dezembro de 2022.

Custos dos serviços prestados

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, os custos dos serviços prestados da Companhia aumentaram 41,5% ou R\$168.405 mil, passando de R\$404.429 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, para R\$572.834 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Essa variação nos custos pode ser observada principalmente devido aos maiores custos com aluguel de postes (direito de passagem) e depreciação e amortização.

Lucro bruto

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, o lucro bruto da Companhia aumentou 27,2% ou R\$88.804 mil, passando de R\$324.326 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, para R\$412.410 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. O aumento do lucro bruto está associado principalmente aos efeitos mencionados na receita operacional líquida e custos dos serviços prestados. A margem bruta da Companhia reduziu 2,6 pontos percentuais, de 44,5% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 para 41,9% no exercício social em 31 de dezembro de 2022.

Despesas Operacionais

Despesas administrativas

As despesas administrativas da Companhia reduziram 26,5% ou R\$39.710 mil, alcançando R\$110.263 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$149.973

mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Esta variação ocorreu, principalmente, devido a: (i) despesas relacionadas à abertura de capital em 2021 no valor de R\$7,5 milhões; (ii) reclassificação de algumas áreas para custo, reduzindo esta rubrica em R\$11,0 milhões em 2022; e (iii) melhor controle de arrendamento com reclassificação das amortizações para custo, com redução de R\$12,0 milhões.

Despesas comerciais

As despesas comerciais da Companhia aumentaram 29,9% ou R\$20.689 mil, alcançando R\$89.920 mil no findo em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$69.231 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Esta variação ocorreu, principalmente, devido a maiores despesas de vendas decorrentes de aumento no número de assinantes da Companhia, que cresceu 30% entre os exercícios sociais.

Despesas tributárias

As despesas tributárias da Companhia aumentaram 49,8%, ou R\$2.930 mil, alcançando R\$8.810 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$5.880 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Esta variação ocorreu, principalmente, devido ao aumento de impostos relacionados a frota e terrenos.

Outras despesas operacionais líquidas

A linha de outras despesas operacionais líquidas aumentou 89,7%, ou R\$17.402 mil, alcançando R\$36.809 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$19.407 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Esta variação ocorreu, principalmente, pelo aumento em provisões com perdas esperadas de créditos liquidação duvidosa.

Receitas financeiras

As receitas financeiras apresentaram um aumento de R\$39.367 mil ou 36,0%, totalizando R\$148.609 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$109.242 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Essa variação ocorreu devido ao: (i) aumento de R\$34.825 mil em rendimentos sobre aplicações financeiras; e (ii) aumento de R\$2.260 mil em variações cambiais ativas, já que a Companhia importa parte significativa dos insumos relacionados à sua expansão e operação, levando a linha de Fornecedores a registrar variação cambial ativa nos meses em que o real se aprecia em relação ao dólar.

Despesas financeiras

As despesas financeiras apresentaram um aumento de R\$32.896 mil ou 18,6%, de R\$209.625 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, comparado às despesas de R\$176.729 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Essa variação ocorreu principalmente por conta da alta dos juros sobre empréstimos e financiamentos, com o aumento da taxa básica de juros e do índice de inflação, parcialmente compensado por uma redução em variação cambial, dada a valorização do real em 5,3% durante o exercício social de 2022.

Resultado financeiro

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, o resultado financeiro da Companhia totalizou uma despesa de R\$61.016 mil, uma redução de 9,6% ou de R\$6.471 mil quando comparado com o valor de R\$67.487 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Este desempenho é explicado, principalmente pelos efeitos ocorridos em despesas e receitas financeiras conforme acima.

Imposto de renda e contribuição social

A linha de imposto de renda e contribuição social da Companhia aumento R\$34.783 mil, alcançando uma despesa de R\$44.888 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, comparado a uma despesa de R\$10.105 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Essa variação ocorreu, principalmente, devido ao aumento na base de cálculo do lucro antes de imposto de renda e contribuição social em 2022 e pelo regime tributário de lucro presumido na controladora tendo incorrido em receitas financeiras durante o exercício.

Lucro (prejuízo) líquido do exercício social

O lucro líquido do exercício social da Companhia aumentou expressivamente, passando de um lucro de R\$2.243 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, para um lucro e R\$60.704 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Essa variação ocorreu devido aos fatores identificados nos itens acima e seu impacto relativo.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Comparação entre os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(em R\$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de		
	2022	2021	AH (%)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	255.686	323.249	-20,9%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	-1.128.004	-1.043.542	8,1%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	75.068	1.549.981	-95,2%
Aumento (decréscimo) líquido no caixa e equivalentes de caixa	-797.250	829.688	-196,1%

Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais apresentou uma redução de R\$67.580 mil ou 20,9% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, comparado ao mesmo período de 2021, passando de um caixa gerado de R\$323.249 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, para uma geração de R\$255.686 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Essa variação deu-se, principalmente, pela diminuição do saldo a pagar para Fornecedores no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de investimento

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos apresentou um aumento de R\$84.445 mil ou 8,1% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, comparado ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, passando de R\$1.043.542 mil no exercício social de findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$1.128.004 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Essa variação deu-se, principalmente devido aos investimentos R\$272.274 mil maiores em aplicações e resgates financeiros no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos apresentou uma redução de R\$1.474.913 mil ou 95,2% no exercício social de findo em 31 de dezembro de 2022, passando

de um caixa gerado de R\$1.549.981 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, para uma geração de R\$75.068 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Essa variação deu-se, principalmente, pelo aumento de capital no montante líquido de R\$1.255.650 mil em julho de 2021.

2.2 - Resultado operacional e financeiro

(a) resultados das operações da Companhia

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Companhia, por meio de suas controladas, diretas e indiretas, opera em um único segmento operacional de telecomunicações, contando com operações nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Piauí e Rio Grande do Norte. Abaixo uma breve descrição dos serviços de telecomunicações compreendidos dentro do único segmento da Companhia:

Serviços de comunicação multimídia (SCM)

A Companhia oferece serviço de streaming digital (BrisaMusic) que dá acesso instantâneo a milhões de músicas, podcasts, vídeos e outros conteúdos de artistas de todo o mundo e em especialda região Nordeste.

Serviços de valor adicionado

A Companhia oferece serviços de auto suporte e *replay* para TV por assinatura e identificador de chamada na telefonia.

Serviços de informática

A Companhia oferece banda larga fixa para residências e pessoas jurídicas por meio de redes FTTH (“*fiber-to-the-home*”) e GPON (“*Gigabit passive network*”), entregando velocidades de até 1Gbps.

Serviços de locação de equipamentos

A Companhia loca para os clientes os equipamentos disponibilizados – modem e telefone fixo.

Operação de serviço de TV por assinatura – SeAC

A Companhia oferece serviços de TV por assinatura (TV paga) com diversas opções de pacotes com canais e opcionais para atender os diferentes tipos de clientes.

Venda de serviços de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)

A carteira de serviços de telefonia fixa e móvel da Companhia inclui chamadas locais e chamadas de longa distância nacionais e internacionais, prestados em regime privado.

Venda de mercadorias

Compreende a venda de chips para dispositivos móveis, dentro do contexto dos serviços de MVNO (“*Mobile Virtual Network Operator*”) prestados pela Companhia.

(em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2022	2021	Var. % (2022 x 2021)
Receita bruta de vendas			
Serviços prestados	1.126.406	841.137	33,9%
Revendas de mercadorias	787	431	82,60%
Total de receita bruta	1.127.193	841.568	33,94%
Deduções de receita bruta			
Impostos sobre o faturamento	-216.813	-174.776	24,05%
Benefícios fiscais	74.864	61.963	20,82%

Total de deduções	-141.949	-112.813	25,83%
Receita operacional líquida	985.244	728.755	35,20%

O aumento da receita operacional líquida da Companhia reflete o aumento da base de assinantes, que cresceu 30% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, em decorrência do aumento das receitas B2B.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados das operações da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 foram influenciados pelos seguintes principais fatores: (i) quantidade de assinante, que cresceram 30% em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e (ii) custos relacionados a salários e ordenados, que representou 28% do total de custos e despesas da Companhia.

(b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Os Diretores entendem que as receitas da Companhia são impactadas somente pela alteração novovolume de serviços prestados pela Companhia, especialmente em razão do aumento de assinantes, derivados da crescente demanda por internet banda larga fixa e pelo movimento de expansão para novas cidades realizado pela Companhia. O item 2.2(a)(ii) traz as variações dos números de assinantes entre os períodos e exercícios apresentados.

(c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia, quando relevante

Os Diretores da Companhia destacam que os resultados da Companhia são afetados pela inflação, tendo em vista que determinados custos e despesas operacionais são incorridos em reais e estão, direta ou indiretamente, indexados aos índices de inflação como IGP-M e IPCA.

Taxas de inflação costumam ser usadas como referência para negociações com sindicatos de acordos ou convenções coletivas que determinam reajustes salariais, afetando diretamente as despesas de pessoal da Companhia.

Os Diretores da Companhia destacam, ainda, que os resultados financeiros da Companhia são impactados pela variação da taxa de juros (CDI), variação no índice de inflação IPCA e na taxa de câmbio, já que parte importante dos equipamentos utilizados pela Companhia são importados, bem como menos de 10% de sua dívida bruta são denominadas em dólares.

A Companhia historicamente não realiza o acompanhamento do impacto efetivamente verificado da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia. Para maiores informações vide fator de risco “*A Companhia historicamente não realizava o acompanhamento do impacto efetivamente verificado da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia*” do Formulário de Referência.

2.3 - Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) mudanças significativas nas práticas contábeis

A Companhia e suas controladas aplicaram pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2022 ou após essa data. A Companhia e suas controladas decidiram não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

Novas normas e interpretações ainda não efetivas

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia e suas controladas, estão descritas a seguir. A Companhia e suas controladas pretendem adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor:

Alterações a NBC TG 26 (R5) / IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato a NBC TG 26 (R5), de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- o que significa um direito de postergar a liquidação;
- que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
- que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; e
- que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio, os termos de um passivo não afetariam sua classificação.

As alterações são válidas para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia e suas controladas avaliam o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimos existentes podem exigir renegociação.

Alterações a NBC TG 23 (R2) / IAS 8: Definição de estimativas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata a NBC TG 23 (R2)), no qual introduz a definição de 'estimativa contábeis'. As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações serão vigentes para exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e aplicarão para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse exercício. Adoção antecipada é permitida se divulgada. Não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia e suas controladas.

Alterações a NBC TG 26 (R5) e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata a NBC TG 26 (R5)) e *IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements*, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o

conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis. As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao *Practice Statement 2* fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária.

A Companhia e suas controladas estão atualmente avaliando os impactos dessas alterações nas políticas contábeis divulgadas.

(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório de auditoria referente aos três últimos exercícios sociais.

2.4 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Os Diretores da Companhia informam que não houve, no último exercício social, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Os efeitos das aquisições realizadas pela Companhia encontram-se descritos no item 2.1 do Formulário de Referência.

(c) eventos ou operações não usuais

Não houve no último exercício social, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5 - Medições não contábeis

(a) valor das medições não contábeis

EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA ajustado

O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 (“**Resolução CVM 156**”), conciliada com suas demonstrações contábeis e consiste no lucro ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização. A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA Ajustado refere-se ao EBITDA ajustado pelos custos indiretos bem como salários e ordenados de ativação de clientes, conforme nota explicativa nº 21 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2022 e 2021, arquivadas na CVM e à disposição no website da Companhia (ri.brisanet.com.br). A margem EBITDA Ajustado é calculada pelo EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado, não são medidas de lucratividade e/ou desempenho financeiro reconhecidas pelo BRGAAP e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (“**IFRS**”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“**IASB**”), não devem ser consideradas alternativa para o lucro líquido, como medida de desempenho operacional, alternativa aos fluxos de caixa, como medidas de liquidez ou como base para distribuição de dividendos. Ainda que o EBITDA possua um significado padrão de acordo com a Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado considerado padrão. Assim, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA e o EBITDA Ajustado divulgados pela Companhia podem não ser comparáveis ao EBITDA e EBITDA Ajustado preparados por outras empresas. A Margem EBITDA é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde à divisão do EBITDA pela receita operacional líquida. A Margem EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com o BRGAAP ou o IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Margem EBITDA elaborada por outras empresas. A Margem EBITDA não deve ser considerada isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou para o fluxo de caixa operacional da Companhia, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento.

Seguem abaixo os valores do EBITDA e da Margem EBITDA da Companhia nos três últimos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

Medições não contábeis (R\$ mil, exceto %)	Exercício social encerrado em	
	31 de dezembro de	
	2022	2021
EBITDA	435.759	237.410
EBITDA Ajustado	435.759	271.365
Margem EBITDA	44,2%	32,6%
Margem EBITDA Ajustado	44,2%	37,2%

Dívida Bruta, Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA

Dívida Bruta

A Dívida Bruta é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde ao somatório dos saldos das operações com derivativos, ativos e passivos, e dos empréstimos, financiamentos, debêntures e obrigações de arrendamentos (circulante e não circulante). A Dívida Bruta não é uma medida reconhecida de acordo com o BRGAAP ou o IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Bruta elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza Dívida Bruta como medida para monitorar o cumprimento de suas obrigações contratadas com instituições financeiras líquidas de seus derivativos.

Dívida Líquida

A Dívida Líquida é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde ao saldo total da Dívida Bruta, líquido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa (circulante) e aplicações financeiras (circulante). A Dívida Líquida não é uma medida reconhecida de acordo com o BRGAAP ou o IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Líquida elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza Dívida Líquida para avaliar a posição financeira da Companhia, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

Dívida Líquida/EBITDA

A Dívida Líquida/EBITDA é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde ao saldo da Dívida Líquida sobre resultado do EBITDA do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2021. A Dívida Líquida/EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com o BRGAAP ou o IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Líquida elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza Dívida Líquida/EBITDA para avaliar seu grau de alavancagem financeira em relação ao lucro ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta, Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

Medições não contábeis (R\$ mil, exceto %)	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
Dívida Bruta	1.338.903	1.122.081
Dívida Líquida	743.821	74.596
(Dívida Líquida/EBITDA) (x)	1,7x	0,3x

(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado

A tabela abaixo apresenta a conciliação entre o EBITDA e Margem EBITDA da Companhia nos dois últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em

Cálculo do EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado	31 de dezembro de	
	2022	2021
(R\$ mil, exceto %)		
Lucro líquido (prejuízo) do período / exercício	60.704	2.243
(+) Resultado financeiro líquido	61.016	67.487
(+) Depreciação e amortização	269.151	157.575
(+) Imposto de renda e contribuição social	44.888	10.105
EBITDA	435.759	237.410
(+) Despesas relacionadas ao IPO e ACT 2021 ⁽¹⁾	-	9.454
(+) Custos mão de obra e outros de ativação de clientes ⁽²⁾	-	24.501
EBITDA Ajustado	435.759	271.365
Receita operacional líquida	985.244	728.755
Margem EBITDA	44,2%	32,6%
Margem EBITDA Ajustado	44,2%	37,2%

⁽¹⁾ Custos relacionados à Oferta Inicial de Ações e abono relacionado ao Acordo Coletivo do Trabalho 2021.

⁽²⁾ Refere-se a Salários e ordenados e custos indiretos de ativação de clientes refere-se à mão de obra e equipamentos acessórios utilizados para instalação dos equipamentos na casa de nossos clientes. A Companhia passou a imobilizar esses custos, como já é prática no mercado, a partir de julho de 2021

Dívida Bruta, Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA

A tabela abaixo apresenta a conciliação destes indicadores com as demonstrações contábeis da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

(R\$ mil, exceto %)	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
Empréstimos e financiamentos circulantes	154.618	236.917
Debêntures circulante	23.593	8.909
Obrigações de arrendamentos circulantes	14.234	7.958
Operações com Derivativos ativo e passivo líquido - circulante	3.287	686
Nota promissória	72.350	-
Debêntures não circulante	840.258	506.941
Empréstimos e financiamentos não circulantes	205.170	333.931
Operações com Derivativos ativo, não circulante, líquido	757	-793
Obrigações de Arrendamentos não circulante	24.636	27.532
Dívida Bruta	1.338.903	1.122.081
(-) Caixa e equivalentes de caixa	-203.542	-1.000.792
(-) Aplicações financeiras circulantes	-391.540	-46.693
(=) Dívida Líquida	743.821	74.596
EBITDA	435.759	271.365
Dívida Líquida / EBITDA	1,7	0,3
Dívida Bruta	1.338.903	1.122.081

Dívida Líquida	743.821	74.596
----------------	---------	--------

(c) motivo pelo qual tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA e o EBITDA Ajustado são utilizados como medida de desempenho pela administração da Companhia, por serem medida práticos para aferir o desempenho operacional da Companhia. O EBITDA e o EBITDA Ajustado são informações adicionais às demonstrações contábeis e não devem ser utilizados em substituição aos resultados auditados. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelo BRGAAP nem pelo IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentados por outras companhias.

A Margem EBITDA é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde à divisão do EBITDA pela receita operacional líquida. A Margem EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com o BRGAAP ou o IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Margem EBITDA elaborada por outras empresas. A Margem EBITDA não deve ser considerada isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou para o fluxo de caixa operacional da Companhia, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento.

A Margem EBITDA Ajustada é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde à divisão do EBITDA Ajustada pela receita operacional líquida. A Margem EBITDA Ajustada não é uma medida reconhecida de acordo com o BRGAAP ou o IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Margem EBITDA Ajustada elaborada por outras empresas. A Margem EBITDA Ajustada não deve ser considerada isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou para o fluxo de caixa operacional da Companhia, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento.

Dívida Bruta, Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA

Dívida Bruta

A Dívida Bruta é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde ao somatório dos saldos das operações com derivativos, ativo e passivo, líquido, dos empréstimos, financiamentos (circulante e não circulante), obrigações de arrendamentos (circulante e não circulante) e debêntures (circulante e não circulante). A Dívida Bruta não é uma medida reconhecida de acordo com o BRGAAP ou o IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Bruta elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza Dívida Bruta como medida para monitorar o cumprimento de suas obrigações contratadas com instituições financeiras líquidas de seus derivativos.

Dívida Líquida

A Dívida Líquida é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde ao saldo total da Dívida Bruta, líquido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras. A Dívida Líquida não é uma medida reconhecida de acordo com o BRGAAP ou o IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Líquida elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza Dívida Líquida para avaliar a posição financeira da Companhia, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

Dívida Líquida/EBITDA

A Dívida Líquida/EBITDA é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde ao saldo da Dívida Líquida sobre resultado do EBITDA dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021. A Dívida Líquida/EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com o BRGAAP ou o IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Líquida elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza Dívida Líquida/EBITDA para avaliar seu grau de alavancagem financeira em relação ao lucro ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital. A Companhia calcula Dívida Líquida/EBITDA como medida de desempenho adicional e para análise gerencial de comparabilidade com outras empresas que atuam no mesmo setor.

2.6 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Eventos subsequentes às informações contábeis divulgadas em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022

Ingresso de novo sócio na controlada indireta 4J Serviços de Telecomunicações Ltda. e subscrição de AFAC da Brisanet Serviços de Telecomunicação S.A.

Em 1º de fevereiro de 2023, ocorreu o ingresso do novo sócio ADLService Comunicações e Serviços Ltda. na controlada indireta 4J Serviços de Telecomunicações Ltda. a qual subscreveu 528.534 novas quotas com valor unitário de R\$1,00, detendo referido novo sócio 45% de participação.

A controlada direta Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A, realiza a subscrição de 595.986 novas quotas com valor unitário de R\$1,00, integralizando-as integralmente mediante a capitalização de adiantamentos para futuros aumento de capital (AFAC), detendo 55% de participação na controlada indireta 4J Serviços de Telecomunicações Ltda.

O capital social subscrito e integralizado da controlada indireta 4J Serviços de Telecomunicações Ltda. atualizado passa para R\$1.174, representado por 1.174.520 quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real).

Decisão do Supremo Tribunal Federal (“STF”) sobre “coisa julgada” em matéria tributária

Em 8 de fevereiro de 2023, o Plenário do STF concluiu e finalizou o julgamento dos Temas 881 e 885, decidindo, por unanimidade, que uma decisão definitiva, a chamada “coisa julgada”, sobre tributos recolhidos de forma continuada, perde automaticamente os efeitos das decisões transitadas em julgado caso exista pronunciamento divergente e contrário, quando ocorrer em controle concentrado ou sob regime de repercussão geral.

A Companhia e suas controladas avaliaram os efeitos reflexos desta decisão e não identificaram processos judiciais impactados pela referida decisão do STF, por não possuir decisões judiciais que resultem na supressão de seus tributos, cuja matéria tenha sido, posteriormente, julgada em sentido contrário pelo STF, em ação de controle concentrado ou sob regime de repercussão geral. Adicionalmente, a Companhia entende que a decisão não possui aplicação direta ou reflexa à Companhia ou suas controladas para a data base de 31 de dezembro de 2022 e continua monitorando a evolução do assunto.

2.7 - Destinação dos resultados

	2022
a. regras sobre retenção de lucros	<p>Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia adotava como política de retenção de lucros as previsões contidas em seu estatuto social ("Estatuto Social") e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), autorizando a assembleia geral a, por proposta da administração, deliberar reter parcela de lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral.</p> <p>Adicionalmente, qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital previamente aprovado pelo conselho de administração.</p>
a.i. valores das retenções de lucros	<p>A administração da Companhia propõe a aprovação, pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 20 de abril de 2023 ("AGOE"), da seguinte destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022: (i) R\$3.035.369,97 a serem destinados à reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) R\$43.254.022,13 a serem retidos com base em orçamento de capital sujeito à aprovação da AGOE; e (iii) R\$14.418.007,38 a serem distribuídos aos acionistas em forma de dividendos.</p>
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	<p>A destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme proposta da administração a ser deliberada pela AGOE, contempla a destinação dos seguintes percentuais em relação ao lucro líquido total: (i) 5,0% a serem destinados à reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) 71,2% a serem retidos com base em orçamento de capital; e (iii) 23,8% a serem distribuídos aos acionistas em forma de dividendo (equivalente a 25% do lucro líquido ajustado após a destinação à reserva legal), conforme Estatuto Social.</p>
b. regras sobre distribuição de dividendos	<p>Em 31 de dezembro de 2022, o Estatuto Social previa que os acionistas teriam direito de receber como dividendo obrigatório, naquele exercício, quantia equivalente a, no mínimo, 25% do lucro líquido anual após reserva legal.</p>
c. periodicidade das distribuições de dividendos	<p>Em 31 de dezembro de 2022, o Estatuto Social da Companhia previa a distribuição de dividendos no montante de 25% do lucro líquido após a destinação da reserva legal.</p>
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	<p>Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto social da Companhia, a Companhia não possuía restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.</p>
e. política de destinação de resultados	<p>Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia possuía política de destinação de resultados que estabelece a distribuição de 25% do lucro líquido após destinação da reserva legal, sob a forma de dividendos.</p>

2.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

(i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há arrendamentos mercantis operacionais, ativos ou passivos, não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no último exercício social.

(ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no último exercício social.

(iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no último exercício social.

(iv) contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há construção não terminada não evidenciada nos balanços patrimoniais da Companhia no último exercício social.

(v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no último exercício social.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores informam que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

2.9 - Itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

2.10 - Plano de negócios

(a) investimentos

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia informa que, no exercício social acumulado findo em 31 de dezembro de 2022, investiu R\$856 milhões em investimento, dos quais R\$828 milhões foram investidos em expansão da rede de fibra óptica da Companhia e R\$28 milhões foram investidos em direito de exploração de infraestrutura de telecomunicações.

A Companhia continua investindo na expansão de sua área geográfica e prevê investimentos no montante de aproximadamente R\$1 bilhão em 2022 a serem destinados ao seu plano de crescimento orgânico e à expansão do projeto de franquias.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Os Diretores esclarecem que os investimentos são financiados por meio de recursos próprios, oriundos da geração de caixa da Companhia, de recursos de terceiros e de recursos decorrentes da oferta pública primária e secundária de ações de emissão da Companhia.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de negócios, tampouco desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não houve a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos ou outros ativos que possam influenciar de maneira significativa a capacidade produtiva da Companhia.

(c) novos produtos e serviços

- Família Protegida: consiste em filtrar conteúdo adulto da Internet, possui uma lista de bloqueio com mais de 700 mil sites com conteúdo inadequado para crianças;
- Telemedicina: é um serviço em parceria com prestadores de serviços de teleconsulta; e
- Videomonitoramento: é um serviço que fornece monitoramento público com inteligência e diversos analíticos como reconhecimento facial, identificação de veículos, contagem de pessoas e muitos outros recursos.

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui pesquisas em andamento.

(ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, conforme o item (i) acima.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, conforme o item (i) acima.

(iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, conforme o item (i) acima.

(d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia segue avançando no planejamento de estratégias alinhadas às práticas ESG. Em 2022, lançou o primeiro relatório anual de sustentabilidade que apresentou as operações, iniciativas, conquistas e desafios em relação ao ano anterior, evidenciando que a inovação e a geração de oportunidades às pessoas fazem parte do DNA da Companhia. Em 2023, a Companhia pretende implementar iniciativas como: criação de um inventário sobre emissões de CO₂; transição de parte da matriz energética para energia renovável; continuidade de campanhas sociais como a “Juntos contra fome”; criação do Instituto Brisanet e ações de capacitações para a comunidade. Entendendo que a sustentabilidade é uma jornada e, nesse sentido, estando empenhados em progredir as práticas empresariais visando garantir maior responsabilidade socioambiental, incentivar seus colaboradores a inserir cada vez mais em suas rotinas práticas sustentáveis que impactam positivamente a sociedade.

2.11 - Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Benefícios Fiscais e Subsídios

As subsidiárias da Companhia usufruem dos seguintes benefícios fiscais:

Governo Federal

A controlada Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. possui benefício fiscal através da SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, conforme Laudo Constitutivo nº 0214/2017:

- benefício: redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis em 75%.
- período de vigência do benefício: 10 anos.
- período de fruição (ano-calendário): 01/01/2018 a 31/12/2027.

A controlada Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. registrou benefício fiscal de redução de imposto de renda de R\$5.161 mil, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$1.319 mil para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2021).

A controlada Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. aderiu ao incentivo fiscal relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321/76.

- benefício: dedução direta no imposto de renda, limitada a 4% do imposto devido (sem o adicional) em cada período-base de apuração.
- o incentivo ao PAT, deduzido diretamente do IRPJ, deve corresponder ao menor dos seguintes valores:
 - (1) aplicação da alíquota de 15% sobre a soma das despesas de custeio realizadas com o PAT;
 - (2) 15% de R\$1,99 (em reais) multiplicado pelo número de refeições fornecidas no período.

A controlada Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. registrou incentivo fiscal de dedução relativa ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) no imposto de renda de R\$241 mil para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

A controlada Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. possui incentivo fiscal de Reinvestimento do Imposto de Renda, através da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, conforme descrito abaixo:

- benefício: instituído pelo governo federal e operacionalizado pelo Banco do Nordeste, permite às empresas dos setores beneficiados pelo Decreto nº 4.213/2002, que operam na área de atuação da SUDENE, a oportunidade de reinvestir em seus projetos próprios de modernização e complementação de equipamentos, 30% do Imposto de renda devido, durante os períodos de apuração que se seguirem até o ano-calendário de 2023.
 - quando da declaração de rendimentos, a empresa deve formalizar sua condição de optante pelo benefício do reinvestimento do IRPJ.
 - quando do pagamento do imposto, a empresa optante do reinvestimento deve recolher, normalmente, 70% do imposto devido à União Federal, via DARF.
 - na ocasião, deverá depositar no Banco do Nordeste, por meio de Guia de Recolhimento própria, o correspondente ao restante do imposto devido (30% do

IR), acrescido de 50% desse valor, a título de recursos próprios.

- período de vigência do benefício: até 31/12/2023.
- período de fruição (ano-calendário): 01/01/2022 a 31/12/2023.

A controlada Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. registrou benefício fiscal de reinvestimento do imposto de renda de R\$314 mil, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Governo Estadual

A controlada Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. possui benefício fiscal através do termo de acordo nos estados do Ceará e Paraíba. O benefício reduz em 75% o valor do ICMS nas receitas internas de cada estado.

Termo de Acordo nº 202001782-2 - Sefaz-PB, com vigência a partir de 06/2020, Termo de Acordo nº 00556/2020 - Sefaz-CE, com vigência a partir de 09/2020 (renovação).

A partir de 04/2022 a controlada Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A, obteve credenciamento perante o estado de Pernambuco, através do Edital DPC nº 46/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de 29 de março de 2022, para fruição de benefício fiscal de redução em 75% na base de cálculo do ICMS, conforme Convênio ICMS nº 19/18.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2022, a controlada Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. reconheceu benefícios fiscais de ICMS, no montante de R\$74.864 mil (R\$61.963 mil em 31 de dezembro de 2021), contabilizados como redução da despesa de ICMS.

Informações financeiras selecionadas não auditadas de determinadas sociedades sob controle comum ao da Companhia

A Companhia presta garantias, na qualidade de avalista, em determinados contratos financeiros mantidos junto a determinadas instituições financeiras, em benefício das sociedades Nossa Fruta Brasil Indústria de Alimentos Ltda. ("**Nossa Fruta**"), sociedade sob controle comum ao da Companhia, controlada direta ou indiretamente pelo Sr. José Roberto Nogueira, a qual desempenha atividades não relacionadas às do setor de atividade do conglomerado econômico da Companhia. Em 31 de dezembro de 2022, o valor total dos contratos em que a Companhia figurava como garantidora das obrigações de sociedades sob controle comum totalizava R\$7,9 milhões.

Em razão da prestação de tais garantias, a Companhia monitora anualmente a capacidade financeira da Nossa Fruta.

A Companhia está em negociação com os credores da Nossa Fruta para substituição desta garantia.

A prestação de garantias, pela Companhia ou por suas controladas, em benefício de determinadas sociedades sob controle comum pode não estar alinhada aos interesses da Companhia, podendo expor a Companhia a riscos estranhos ao seu objeto social e ao seu setor de atividade. Para maiores informações sobre os riscos relacionados a tal prestação de garantias, vide o fator de risco sob o título "*Na data deste Formulário de Referência, a Companhia prestava garantias em benefício de determinadas sociedades sob controle comum*" no item 4.1 do Formulário de Referência.

Para maiores informações sobre os riscos relacionados ao uso das informações financeiras selecionadas não auditadas de determinadas sociedades sob controle comum ao da Companhia tal prestação de garantias, vide o fator de risco sob o título "*As informações financeiras*"

selecionadas não auditadas de determinadas sociedades sob controle comum ao da Companhia não foram objeto de exame ou revisão por auditores independentes e podem não estar alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil” no item 4.1 do Formulário de Referência.

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023**ANEXO II - PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL A
SER ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

A administração da Brisanet Participações S.A. (“**Companhia**” e “**Administração**”, respectivamente) submete à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 20 de abril de 2023 (“**AGOE**”) a seguinte proposta de orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

O orçamento de capital da Companhia ora proposto considera, para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, gastos de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com o objetivo de atender ao projeto de crescimento dos negócios, conforme detalhamento a seguir:

Destinação dos Recursos	Em R\$
Infraestrutura de rede de fibra óptica	100.000.000,00
Expansão/manutenção da base de clientes	200.000.000,00
Implementação infraestrutura de rede móvel – 4G/5G	200.000.000,00
Total	500.000.000,00

Fonte dos Recursos	Em R\$
Retenção de parcela do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022	43.254.022,13
Recursos próprios	456.745.977,87
Total	500.000.000,00

Assim, para atendimento ao artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, a Administração propõe à AGOE a aprovação do montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), correspondente aos gastos orçados para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 com o objetivo de atender ao projeto de crescimento dos negócios da Companhia.

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023

**ANEXO III - PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

(conforme artigo 10, parágrafo único, inciso II, e Anexo A da Resolução da CVM nº 81/2022)

1 Informar o lucro líquido do exercício

A Companhia auferiu lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 no valor de R\$60.707.399,48 (sessenta milhões, setecentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

2 Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

O montante global dos dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 proposto pela administração da Companhia (“**Administração**”) para aprovação pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 20 de abril de 2023 (“**AGOE**”) é de R\$14.418.007,38 (quatorze milhões, quatrocentos e dezoito mil, sete reais, trinta e oito centavos), cujo valor bruto por ação será de R\$0,032345871.

Adicionalmente, a Administração esclarece que não foram declarados dividendos antecipados ou juros sobre capital próprio com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Os valores por ação dos dividendos propostos pela administração, são ilustrados na tabela abaixo:

Descrição	Data de Pagamento	Valor Bruto por Ação ⁽¹⁾	Valor Bruto Total
Dividendos a serem declarados na AGOE	Até 20 de junho de 2023	R\$0,032345871	R\$14.418.007,38

⁽¹⁾ Não considera na base de cálculo as 3.350.000 (três milhões, trezentas e cinquenta mil) ações mantidas em tesouraria decorrentes do programa de recompra de ações da Companhia.

3 Percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Os dividendos propostos pela Administração, no montante de R\$14.418.007,38 (quatorze milhões, quatrocentos e dezoito mil, sete reais, trinta e oito centavos), correspondem a 25% do lucro líquido ajustado (após a destinação à reserva legal).

4 Montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável tendo em vista que não é proposta a distribuição de quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucro de exercícios anteriores.

5 Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

(a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

A proposta da Administração para AGOE compreende a declaração de dividendos no valor bruto de R\$14.418.007,388, correspondente a um valor bruto de R\$0,032345871¹ por ação ordinária de emissão da Companhia.

(b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

A administração propõe que os dividendos sejam pagos até 20 de junho de 2023, conforme decisão do Conselho de Administração.

(c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos ou atualizados monetariamente.

(d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Os acionistas que farão jus aos referidos dividendos são aqueles registrados como tal em 20 de abril de 2023, data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“**AGOE**”), sendo que, a partir de 24 de abril de 2023, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-dividendos na B3.

6 Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores (a) informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados; e (b) informar a data dos respectivos pagamentos

(a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável, uma vez que não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

(b) Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável, uma vez que não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

¹ Não considera na base de cálculo as 3.350.000 (três milhões, trezentas e cinquenta mil) ações mantidas em tesouraria decorrentes do programa de recompra de ações da Companhia.

7 Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe

(a) lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:

(Em R\$, exceto percentuais)	2022	2021	2020	2019
Lucro líquido do exercício	R\$60.707.399,48	R\$2.240.446,22	R\$29.127.741,59	R\$25.227.000,00
Lucro líquido por ação	0,135177214 ⁽¹⁾	0,004988803	0,439934871	0,381019481
⁽¹⁾ Não considera na base de cálculo as 3.350.000 (três milhões, trezentas e cinquenta mil) ações mantidas em tesouraria decorrentes do programa de recompra de ações da Companhia.				

(b) dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos do exercício dos 3 (três) exercícios anteriores:

(Em R\$, exceto percentuais)	2022	2021	2020	2019
Dividendos e juros sobre o capital próprio distribuídos	R\$14.418.007,38	R\$532.105,98	R\$2.204.980,00	R\$9.650.965,00
Dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos por ação	0,032345871 ⁽¹⁾	0,001193745	0,03330322	0,145764684
⁽¹⁾ Não considera na base de cálculo as 3.350.000 (três milhões, trezentas e cinquenta mil) ações mantidas em tesouraria decorrentes do programa de recompra de ações da Companhia.				

8 Havendo destinação de lucros à reserva legal

(a) Identificar o montante destinado a reserva legal

Nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, a Administração propõe a destinação de R\$3.035.384,61 (três milhões, trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para a reserva legal, valor este que corresponde a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

De acordo com o estatuto social da Companhia, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício é destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito. O montante indicado no item 8(a) acima foi obtido pela aplicação deste percentual sobre o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

9 Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos: (a) descrever a forma de cálculo dos dividendos fixos ou mínimos; (b) informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; (c) identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; (d) identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e (e) identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, uma vez que capital social da Companhia é totalmente dividido em ações ordinárias.

- 10 Em relação ao dividendo obrigatório:**
- (a) Descrever a forma de cálculo prevista no Estatuto**
- Nos termos do estatuto social da Companhia, os acionistas têm o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, de 25% do lucro líquido do exercício, diminuído da importância destinada à constituição da reserva legal (equivalente a 5% do lucro líquido).
- (b) Informar se ele está sendo pago integralmente**
- A proposta da Administração quanto à distribuição de dividendos contempla o pagamento da integralidade do dividendo obrigatório.
- (c) Informar o montante eventualmente retido**
- Não aplicável, uma vez que a Administração não está propondo a retenção do dividendo obrigatório.
- 11 Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia: (a) informar o montante da retenção; (b) descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da Companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; e (c) justificar a retenção dos dividendos**
- Não aplicável, uma vez que a Administração não está propondo a retenção do dividendo obrigatório.
- 12 Destinação de resultado para reserva de contingências: (a) identificar o montante destinado a reserva; (b) identificar a perda considerada provável e sua causa; (c) explicar porque a perda foi considerada provável; e (d) justificar a constituição da reserva**
- Não aplicável, uma vez que a Administração não está propondo a destinação de resultado para a reserva de contingências.
- 13 Destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: (a) informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar; e (b) informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**
- Não aplicável, uma vez que a Administração não está propondo a destinação de resultado para a reserva de lucros a realizar.
- 14 Destinação de resultado para reservas estatutárias**
- (a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**
- Não aplicável, uma vez que o estatuto social da Companhia não estabelece reservas estatutárias.
- (b) Identificar o montante destinado a reserva**
- Não aplicável, uma vez que o estatuto social da Companhia não estabelece reservas estatutárias.
- (c) Descrever como o montante foi calculado**
- Não aplicável, uma vez que o estatuto social da Companhia não estabelece reservas estatutárias.

15 Retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

(a) identificar o montante da retenção

A Administração propõe a retenção de lucros no montante de R\$43.254.230,63 (quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e sessenta e três centavos), prevista em orçamento de capital a ser objeto de deliberação pela AGOE.

(b) fornecer cópia do orçamento de capital

A retenção de lucros refere-se à retenção do saldo remanescente do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 com base na proposta da Administração, conforme orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, o qual será submetido para aprovação pela AGOE, nos termos do **Anexo II** da proposta da Administração para a AGOE.

16 Destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais: (a) informar o montante destinado a reserva; e (b) explicar a natureza da destinação

A administração da Companhia não está propondo a destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023**ANEXO IV – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA***(nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme
Resolução da CVM nº 80/2022)***7.3 - Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal**

As informações abaixo referem-se aos candidatos aos cargos do Conselho de Administração da Companhia.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Data de início do 1º mandato consecutivo, se aplicável
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse ⁽¹⁾	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões ⁽²⁾
Outros cargos e funções exercidos na Companhia					
José Roberto Nogueira	08/09/1965	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	20/04/2023	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024)	27/05/2021
429.419.204-63	Empresário	33 – Conselheiro (Efetivo) e Dir Presidente	20/04/2023	Sim	100%
O Sr. Roberto não exerce outras funções na Companhia.					

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Data de início do 1º mandato consecutivo, se aplicável
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse ⁽¹⁾	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões ⁽²⁾
Outros cargos e funções exercidos na Companhia					
João Paulo Estevam	25/01/1983	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	20/04/2023	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024)	27/05/2021
889.877.103-78	Empresário	39 - Outros Conselheiros / Diretores	20/04/2023	Sim	100%
O Sr. João Paulo Estevam é Diretor Operacional da Companhia. Conforme proposta da administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 20 de abril de 2023, propõe-se a eleição do Sr. João Paulo Estevam como Presidente do Conselho de Administração.					
José Romário Fernandes Pinheiro	07/12/1987	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	20/04/2023	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024)	27/05/2021
019.824.933-05	Economista	39 - Outros Conselheiros / Diretores	20/04/2023	Sim	100%
O Sr. José Romário é Diretor sem Designação Específica.					
João Paulo de Araújo Queiroz	10/02/1993	Pertence apenas ao Conselho de Administração	20/04/2023	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024)	27/05/2021
101.446.104-93	Contador	22 – Conselho de Administração (Efetivo)	20/04/2023	Sim	100%
O Sr. João Paulo não exerce outras funções na Companhia.					
Moacy de Freitas Melo	31/12/1965	Pertence apenas ao Conselho de Administração	20/04/2023	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024)	27/05/2021
426.993.554-53	Contador	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	20/04/2023	Sim	100%
O Sr. Moacy não exerce outras funções na Companhia.					
Geraldo Luciano Mattos Júnior	08/03/1963	Pertence apenas ao Conselho de Administração	20/04/2023	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024)	27/05/2021

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Data de início do 1º mandato consecutivo, se aplicável
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse ⁽¹⁾	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões ⁽²⁾
Outros cargos e funções exercidos na Companhia					
144.388.523-15	Advogado	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	20/04/2023	Sim	100%
O Sr. Geraldo não exerce outras funções na Companhia.					
Adriana Landwehrkamp Mozine	01/10/1974	Pertence apenas ao Conselho de Administração	20/04/2023	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024)	N/A
176.842.718-65	Administradora	22 – Conselho de Administração (Efetivo)	20/04/2023	Sim	-
A Sra. Adriana não exerce outras funções na Companhia.					

⁽¹⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

⁽²⁾ Refere-se ao percentual de participação nas reuniões do Conselho de Administração em razão do cargo atualmente ocupado.

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações
José Roberto Nogueira
<p>O Sr. José Roberto Nogueira natural de Pereiro, Ceará, iniciou a sua carreira trabalhando na Embraer, em São José dos Campos (SP) Na década de 80, participou de um curso de Rádio e TV por correspondência no Instituto Universal Brasileiro. Em 1990 fundou a Windstar informática e iniciou algumas atividades no Nordeste em parceria com seus irmãos e sócios. Em 1996, já fora da Embraer, passou a fazer os primeiros testes do que viria a ser a Brisanet Telecomunicações, projeto que entrou em operação de fato em 1998, na sua cidade natal. Fundador, Sócio-Diretor Administrativo Financeiro, CEO e membro do Conselho de Administração do Grupo Brisanet, o empresário também é Sócio-Diretor da Nossa Fruta Brasil, entre outros investimentos. Possui formação técnica em eletrônica, curso em rádio TV e conhecimentos em rádio frequência. O Sr. José Roberto não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p>José Roberto Nogueira não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50/2021.</p>
João Paulo Estevam

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

O Sr. João Paulo Estevam possui formação técnica em telecomunicações e tecnólogo em administração. Em 1996, mudou-se para São José dos Campos (SP), onde desenvolveu suas habilidades em informática, telecomunicações e empreendedorismo. Em 2004 passou a integrar o quadro de diretores da Companhia. Atualmente, João Paulo é Sócio-Diretor de Tecnologia e Operações do Grupo Brisanet, além membro do Conselho de Administração. O empresário também é Sócio-Fundador da Agility Gestão de Frotas, Sócio-Investidor da Rede de Supermercados Nosso Atacarejo, entre outros investimentos. O Sr. João Paulo Estevam não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

João Paulo Estevam não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50/2021.

José Romário Fernandes Pinheiro

O Sr. José Romário Fernandes Pinheiro integra o quadro do Grupo Brisanet desde 2007. Romário tem mais de 13 anos de experiência profissional e, também, é diretor sem designação específica e membro do Conselho de Administração do Grupo Brisanet. Graduado em Ciências Econômicas pela UERN/RN, com MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria, pela FGV, MBA em Finanças pela AIEC, além de Auditoria e Planejamento Tributário, pela FAS. Ao longo de sua carreira, atuou em diversas funções no Grupo Brisanet, tais como: Coordenador de Almoxarifado, Chefe do Departamento de Importações, Analista e Gerente Financeiro responsável pelo planejamento financeiro, captação de empréstimos e financiamentos, projetos de viabilidade financeira junto ao BNDES, BNB, tendo também coordenado a elaboração do projeto para emissão de debêntures incentivadas aprovada pelo Ministério das Comunicações. O Sr. José Romário Fernandes Pinheiro não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

José Romário Fernandes Pinheiro não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50/2021.

João Paulo de Araújo Queiroz

O Sr. João Paulo de Araújo Queiroz, é Gerente Executivo de Controladoria, integra o quadro do Grupo Brisanet desde 2012. Responsável pela gestão da contabilidade, fiscal, tributário, incluindo também o administrativo, departamento pessoal e relações sindicais. João iniciou sua carreira na área de atendimento, passou pela área comercial em 2013 e em 2014 assumiu o projeto de internalizar a contabilidade, até então realizada por um escritório de contabilidade externo. Em paralelo, liderou o projeto de implementação do *SAP Business One*, onde os dois projetos entraram em produção no final de 2015. Membro do Conselho de Administração do Grupo Brisanet, é graduado em Ciências Contábeis pela Universidade do Estadual do Rio Grande do Norte; está cursando especialização em Auditoria e Planejamento Tributário, pela FAS, onde está em fase final para obtenção do título; além de estar cursando a última disciplina do MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas. O Sr. João Paulo de Araújo Queiroz não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

João Paulo de Araújo Queiroz não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50/2021.

Moacyr de Freitas Melo

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

O Sr. Moacy Freitas, é membro do Conselho de Administração do Grupo Brisanet, e Diretor de Pessoas e Organização do Grupo Moura há nove anos. Moacy tem mais de 30 anos de experiência profissional e é graduado pela Faculdade de Ciências Contábeis de Itapetininga/SP, com Mestrado em Controladoria pela PUC-SP, MBA em Finanças pelo IBMEC, além de Especialização em Direitos Tributário pela Facinter, Direito Econômico Empresarial pela FGV e Gestão de Pessoas pela FIA/USP. Já atuou em diversas áreas da Bateria Moura, a exemplo de Controladoria, Jurídico, Fiscal Tributário e Auditoria Interna. Ingressou na empresa como mecanógrafo em 1985 e passou por diversas áreas e funções até assumir o cargo de Diretor há onze anos. Atua como mentor no projeto Endeavor de aceleração de empresas e Diretor Executivo da JAPE (Junior Achievement Pernambuco), instituição sem fins lucrativos que atua na educação empreendedora. Conselheiro da ABRH-PE, além de padrinho dos comitês de pessoas e integrante de diversos outros comitês de apoio ao Conselho de Administração no Grupo Moura. O critério de determinação da independência é aquele estabelecido no artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3. O Sr. Moacy de Freitas Melo não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Moacy de Freitas Melo não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50/2021.

Geraldo Luciano Mattos Júnior

O Sr. Geraldo Luciano Mattos Júnior, membro do Conselho de Administração do Grupo Brisanet, integrou os quadros do Grupo M. Dias Branco entre os anos de 1995 e 2019, tendo ocupado nos últimos anos, a Vice-Presidência de Investimentos e Controladoria e a Diretoria de Relações com Investidores S.A. Lá iniciou, em 1995, no cargo de Diretor Financeiro do Banco Equatorial. No ano 2000, ingressou na M. Dias Branco exercendo a função de Assessor da Diretoria, cargo que ocupou até 2003, quando foi nomeado Diretor de Finanças. Na M. Dias Branco, coordenou todos os processos de aquisição de empresas, liderou o processo de abertura de capital da companhia, listada no Novo Mercado em 2006 e participou da estruturação da governança da empresa. No período de 1977 a 1995, compôs os quadros do Banco do Nordeste do Brasil – BNB, tendo ingressado por concurso público, onde, dentre outras, exerceu as funções de Assessor da Presidência, Chefe do Departamento de Mercado de Capitais e Diretor Executivo da Caixa de Previdência dos Funcionários do BNB. Em 1994, foi cedido ao Governo do Estado do Ceará, onde exerceu a função de Diretor Financeiro e de Câmbio do Banco do Estado do Ceará, até o ano de 1995. Graduado em Administração de Empresas pela Universidade Estadual do Ceará – UECE, em 1985, graduou-se também em Direito pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR, em 1998, e adquiriu o grau de Mestre em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPEAD), em 1993. Integra o Conselho de Administração das empresas Hapvida, Cerâmica Portobello e Assaí Atacadista. Participou do Conselho de Administração das empresas: Companhia Industrial de Cimento Apodi, Terminal Portuário Cotegipe e da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Preside o Comitê de Fusões e Aquisições da empresa Hapvida. Professor de disciplina na área financeira em instituições de ensino superior e empresas privadas. O critério de determinação da independência é aquele estabelecido no artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3. O Sr. Geraldo Luciano Mattos não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Geraldo Luciano Mattos Júnior não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50/2021.

Adriana Mozine Landwehrkamp

Adriana Mozine Landwehrkamp é Executiva de Vendas com mais de 25 anos de atuação nos setores de Telecomunicações e Dados; atualmente lidera a expansão da K2View, empresa israelense de Plataforma de Dados (www.k2view.com) na América Latina. Anteriormente atuou por sete anos como Vice-presidente de Vendas para o Grupo Telefônica na Amdocs Brasil, conduzindo um dos maiores projetos de Transformação de Negócio B2C Móvel da indústria. Também liderou a criação da EISA – Ericsson Inovação, a partir de um spin-off da Portugal Telecom

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

Inovação Brasil em parceria com a Ericsson, onde atuou como Diretora Geral durante três anos. A Adriana também trabalhou em empresas como IBM, Vesper telecomunicações e Convergys. Desde 2019, integra o Comitê Executivo do IESE Chapter Brasil, sendo que desde 2022, atua como Vice-Presidente do Conselho da associação de antigos alunos, conduzindo diversos comitês setoriais. Possui diversas formações incluindo IESE AMP – *Advanced Management Program* em 2021. A Sra. Adriana Mozine Landwehrkamp não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Adriana Mozine Landwehrkamp não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50/2021

Tipo de condenação	Descrição da condenação
José Roberto Nogueira	N/A
João Paulo Estevam	N/A
José Romario Fernandes Pinheiro	N/A
João Paulo de Araújo Queiroz	N/A
Moacy de Freitas Melo	N/A
Geraldo Luciano Mattos Júnior	N/A
Adriana Mozine Landwehrkamp	N/A

7.4 - Composição dos comitês

As informações abaixo referem-se aos candidatos aos cargos do Conselho de Administração da Companhia.

Nome	Tipo de comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data de posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data de eleição	Data de início do 1º mandato consecutivo, se aplicável	Percentual de participações nas reuniões
Outros cargos e funções exercidos na Companhia						
João Paulo de Araújo Queiroz	Outros Comitês	N/A	Membro do Comitê (Efetivo)	10/02/1993	31/05/2021	2 anos, encerrando-se na reunião do Conselho de Administração subsequente à Assembleia Geral Ordinária de 2023
101.446.104-93	Comitê de Pessoas	Contador	-	31/05/2021	N/A	100%
Candidato a membro do Conselho de Administração.						
Geraldo Luciano Mattos Júnior	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário	Outros	08/03/1963	31/05/2021	2 anos, encerrando-se na reunião do Conselho de Administração subsequente à Assembleia Geral Ordinária de 2023
144.388.523-15	-	Advogado	Coordenador do Comitê de Auditoria	31/05/2021	N/A	100%
Candidato a membro independente do Conselho de Administração.						
Moacy de Freitas Melo	Outros Comitês	N/A	Membro do Comitê (Efetivo)	31/12/1965	31/05/2021	2 anos, encerrando-se na reunião do Conselho de Administração subsequente à Assembleia Geral Ordinária de 2023
426.993.554-53	Comitê de Pessoas	Contador	-	31/05/2021	N/A	100%

Nome	Tipo de comitê		Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data de posse	Prazo mandato		
CPF	Descrição comitês	outros	Profissão	Descrição cargos ocupados	Data de eleição	Data de início do 1º mandato consecutivo, se aplicável	Percentual de participações nas reuniões	de	
Outros cargos e funções exercidos na Companhia									
Candidato a membro independente do Conselho de Administração.									

Experiência profissional / Tipo de condenação
<p>João Paulo de Araújo Queiroz</p> <p>O Sr. João Paulo de Araújo Queiroz, é Gerente Executivo de Controladoria, integra o quadro do Grupo Brisanet desde 2012. Responsável pela gestão da contabilidade, fiscal, tributário, incluindo também o administrativo, departamento pessoal e relações sindicais. João iniciou sua carreira na área de atendimento, passou pela área comercial em 2013 e em 2014 assumiu o projeto de internalizar a contabilidade, até então realizada por um escritório de contabilidade externo. Em paralelo, liderou o projeto de implementação do <i>SAP Business One</i>, onde os dois projetos entraram em produção no final de 2015. Membro do Conselho de Administração do Grupo Brisanet, é graduado em Ciências Contábeis pela Universidade do Estadual do Rio Grande do Norte; está cursando especialização em Auditoria e Planejamento Tributário, pela FAS, onde está em fase final para obtenção do título; além de estar cursando a última disciplina do MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas. O Sr. João Paulo de Araújo Queiroz não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p>João Paulo de Araújo Queiroz não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50/2021.</p>
<p>Geraldo Luciano Mattos Júnior</p> <p>O Sr. Geraldo Luciano Mattos Júnior, membro do Conselho de Administração do Grupo Brisanet, integrou os quadros do Grupo M. Dias Branco entre os anos de 1995 e 2019, tendo ocupado nos últimos anos, a Vice-Presidência de Investimentos e Controladoria e a Diretoria de Relações com Investidores S.A. Lá iniciou, em 1995, no cargo de Diretor Financeiro do Banco Equatorial. No ano 2000, ingressou na M. Dias Branco exercendo a função de Assessor da Diretoria, cargo que ocupou até 2003, quando foi nomeado Diretor de Finanças. Na M. Dias Branco, coordenou todos os processos de aquisição de empresas, liderou o processo de abertura de capital da companhia, listada no Novo Mercado em 2006 e participou da estruturação da governança da empresa. No período de 1977 a 1995, compôs os quadros do Banco do Nordeste do Brasil – BNB, tendo ingressado por concurso público, onde, dentre outras, exerceu as funções de Assessor da Presidência, Chefe do Departamento de Mercado de Capitais e Diretor Executivo da Caixa de Previdência dos Funcionários do BNB. Em 1994, foi cedido ao Governo do Estado do Ceará, onde exerceu a função de Diretor Financeiro e de Câmbio do Banco do Estado do Ceará, até o ano de 1995. Graduado em Administração de Empresas pela Universidade Estadual do Ceará – UECE, em 1985, graduou-se também em Direito pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR, em 1998, e adquiriu o grau de Mestre em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPEAD), em 1993. Integra o Conselho de Administração das empresas Hapvida, Cerâmica Portobello e Assaí Atacadista. Participou do Conselho de Administração das empresas: Companhia Industrial de Cimento Apodi, Terminal Portuário Cotegipe e da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Preside o Comitê de Fusões e Aquisições da empresa Hapvida. Professor de disciplina na área financeira em instituições de ensino superior e empresas privadas. O critério de determinação da independência é aquele estabelecido no artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3. O Sr. Geraldo Luciano Mattos não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.</p>

Experiência profissional / Tipo de condenação
<p>Geraldo Luciano Mattos Júnior não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50/2021.</p>
<p>Moacy de Freitas Melo</p> <p>O Sr. Moacy Freitas, é membro do Conselho de Administração do Grupo Brisanet, e Diretor de Pessoas e Organização do Grupo Moura há nove anos. Moacy tem mais de 30 anos de experiência profissional e é graduado pela Faculdade de Ciências Contábeis de Itapetininga/SP, com Mestrado em Controladoria pela PUC-SP, MBA em Finanças pelo IBMEC, além de Especialização em Direitos Tributário pela Facinter, Direito Econômico Empresarial pela FGV e Gestão de Pessoas pela FIA/USP. Já atuou em diversas áreas da Baterias Moura, a exemplo de Controladoria, Jurídico, Fiscal Tributário e Auditoria Interna. Ingressou na empresa como mecanógrafo em 1985 e passou por diversas áreas e funções até assumir o cargo de Diretor há onze anos. Atua como mentor no projeto Endeavor de aceleração de empresas e Diretor Executivo da JAPE (Junior Achievement Pernambuco), instituição sem fins lucrativos que atua na educação empreendedora. Conselheiro da ABRH-PE, além de padrinho dos comitês de pessoas e integrante de diversos outros comitês de apoio ao Conselho de Administração no Grupo Moura. O critério de determinação da independência é aquele estabelecido no artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3. O Sr. Moacy de Freitas Melo não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p>Moacy de Freitas Melo não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM nº 50/2021.</p>

Tipo de condenação	Descrição da condenação
João Paulo de Araújo Queiroz	N/A
Moacy de Freitas Melo	N/A
Geraldo Luciano Mattos Júnior	N/A

7.5 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

As informações abaixo referem-se aos candidatos aos cargos do Conselho de Administração da Companhia.

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u> João Paulo Estevam Membro da Diretoria e Presidente do Conselho de Administração	889.877.103-78	Brisanet Participações S.A.	19.796.586/0001-70	Irmão
<u>Pessoa relacionada</u> Jordão Estevam Nogueira Membro da Diretoria	889.877.103-78	Brisanet Participações S.A.	19.796.586/0001-70	
<u>Observação</u> N/A				

7.6 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

As informações abaixo referem-se aos candidatos aos cargos do Conselho de Administração da Companhia.

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do emissor</u> José Roberto Nogueira Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente	429.419.204-63	Controle	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
RPS – Prestação de Serviços de Informática Ltda.	09.302.646/0001-06	Controle	Controlada Direta
Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.	04.601.397/0001-28	Controle	Controlada Direta
<u>Observação</u> José Roberto Nogueira é sócio e administrador das sociedades listadas.			
<u>Administrador do emissor</u> João Paulo Estevam Presidente do Conselho de Administração e Diretor Operacional	889.877.103-78	Controle	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
RPS – Prestação de Serviços de Informática Ltda.	09.302.646/0001-06	Controle	Controlada Direta
Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.	04.601.397/0001-28	Controle	Controlada Direta
<u>Observação</u> João Paulo Estevam é administrador das sociedades listadas.			

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023

ANEXO V – DECLARAÇÕES DE INDEPENDÊNCIA

(conforme artigo 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado da B3)

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página deixado intencionalmente em branco.)

Pereiro, 20 de abril de 2023.

Ao Conselho de Administração da Brisamet Participações S.A.

Ref.: Declaração acerca da independência de candidato a membro do Conselho de Administração da Brisamet Participações S.A. (“Companhia”)

Tendo em vista que as ações de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Novo Mercado**”), venho, por meio desta e para fins dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”), declarar que **não**:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau do acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador do seu acionista controlador;
- (iv) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) sou afim até segundo grau de acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador de seu acionista controlador;
- (vi) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da Companhia; e
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado e solicito que esta declaração seja encaminhada à apreciação e ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

Moacy de Freitas Melo

Pereiro, 20 de abril de 2023.

Ao Conselho de Administração da Bris Janet Participações S.A.

Ref.: Declaração acerca da independência de candidato a membro do Conselho de Administração da Bris Janet Participações S.A. (“Companhia”)

Tendo em vista que as ações de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Novo Mercado**”), venho, por meio desta e para fins dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”), declarar que **não**:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau do acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador do seu acionista controlador;
- (iv) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) sou afim até segundo grau de acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador de seu acionista controlador;
- (vi) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da Companhia; e
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado e solicito que esta declaração seja encaminhada à apreciação e ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

Geraldo Luciano Mattos Júnior

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023

ANEXO VI – INFORMAÇÕES DA SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(conforme artigo 13, inciso II, da Resolução da CVM nº 81/2022)

8.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Política de Remuneração da Companhia (“**Política de Remuneração**”) estabelece diretrizes que deverão ser observadas quanto à remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração (em conjunto os “**Executivos**”), bem como dos membros do Conselho Fiscal (quando instalado).

A Política de Remuneração é norteada pela aplicação de critérios e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia e visa assegurar a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia.

Em linhas gerais, a Política de Remuneração estabelece componentes de remunerações, condições e benefícios (que podem variar a depender do cargo ocupado, de acordo com especificidades relacionadas ao tempo dedicado, conhecimento técnico, experiência, participação em comitês de assessoramento, dentre outras características), conforme detalhado no item 13.1(b) abaixo.

A Política de Remuneração foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2021 e está disponível para consulta nos seguintes endereços: (i) sede da Companhia - Rodovia CE-138, Trecho Pereiro CE Divisa com RN – Km 14 - Estrada Carrossal Brisa 1Km, Portão A, Prédio 1, Entrada 2, 1º Andar, Sala 2, CEP 63460-000, Pereiro,CE; (ii) nos *websites* da Companhia (ri.brisanet.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br).

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

O processo decisório é precedido de pesquisa de mercado, o qual é amplamente discutido pela Diretoria com o Departamento de Recursos Humanos e posteriormente submetido à decisão do Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual

A fixação da remuneração individual baseia-se em critérios objetivos e subjetivos, bem como pesquisa de mercado realizada por especialistas integrantes do Departamento de Recursos Humanos, o qual estrutura os estudos com base no valor praticado pelo mercado, nas competências exigidas, tempo no cargo. O estudo é concluído com base na avaliação do desempenho do profissional em cumprimento dos objetivos estratégicos e do desempenho da Companhia.

(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração

A avaliação ocorre em reuniões específicas para análise e discussão do tema.

(c) composição da remuneração, indicando:

A remuneração global dos Executivos poderá ser constituída pelos seguintes componentes: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; e (iii) outros que o Conselho de Administração venha a determinar, exceto pelos membros do Conselho Fiscal que, quando instalado, farão jus somente à remuneração fixa.

Caberá ao Conselho de Administração determinar a proporção de cada componente da remuneração dos Executivos.

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração:

A remuneração global dos Executivos envolve remuneração fixa e remuneração variável. Abaixo, descreveremos as remunerações aplicáveis por órgão da administração da Companhia.

Conselho de Administração

Remuneração Fixa

Pró-labore. A remuneração dos membros independentes e externos do Conselho de Administração é composta por uma remuneração mensal fixa, baseada na dedicação de tempo, responsabilidade das suas atribuições, conhecimento técnico e experiência.

Contudo, os membros interno do Conselho de Administração da Companhia não recebem qualquer remuneração adicional em função do cargo de conselheiro, sendo certo que poderão ser remunerados por outras funções e cargos que exercem na Companhia.

Ademais, a Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos Conselheiros de Administração, com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas apenas relacionadas ao desempenho de suas funções na Companhia.

Atualmente, os membros do Conselho de Administração não recebem remuneração variável pelo exercício de suas funções como Conselheiros.

Diretoria

Remuneração Fixa

Pró-labore. Os diretores da Companhia que sejam acionistas recebem um pró-labore mensal fixo, definido de acordo com a negociação individual com cada um dos Diretores e as responsabilidades de cada cargo.

Salário. Os diretores da Companhia que não possuem participação societária recebem uma remuneração fixa mensal, a qual é baseada em negociação individual com a Companhia e

orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais referentes aos setores de Telecomunicações, Tecnologia e mercados correlatos, principalmente advindas de similares de atuação da Companhia.

Benefícios Diretos e Indiretos. Os diretores da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) plano de saúde e odontológico; (ii) seguro de vida; (iii) automóvel; (iv) auxílio moradia, conforme o caso e quando aplicável; (v) benefício funcional adicional flexível, compreendendo auxílio alimentação e ajudas de custo para transporte, teletrabalho e/ou trabalho em domicílio, saúde e educação; e (vi) treinamentos e cursos periódicos.

Remuneração Variável

A remuneração variável tem como objetivo direcionar as ações dos Executivos ao cumprimento dos objetivos estratégicos da Companhia, visando atender aos interesses de seus investidores, de seus clientes e demais *stakeholders* da Companhia. Justamente por se tratar de parcela variável, está vinculada ao desempenho da Companhia e sujeita ao atendimento de metas individuais e coletivas.

O *quantum* remuneratório resulta de um processo de avaliação objetiva e subjetiva do participante, sendo que a avaliação objetiva poderá resultar do cumprimento de metas anuais estabelecidas na relação contratual entre o gestor e o administrador, enquanto a avaliação subjetiva será aquela realizada por superiores, pares e/ou subordinados, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração.

Participação nos Lucros e Resultados (PPR/PLR). Os diretores celetistas recebem valores referentes ao PPR/PLR, que possui como parâmetros os resultados esperados nos planos estratégicos e de negócios da Companhia. A remuneração variável é determinada por múltiplos salariais que poderão ser alavancados pelo desempenho corporativo da Companhia, pelo desempenho individual de cada membro da Diretoria ou por outros indicadores definidos.

Comitês

Os membros de Comitês da Companhia não são remunerados pela participação em Comitês da Companhia, exceto pelos membros independentes e/ou externos do Conselho de Administração e/ou consultores externos contratados pela Companhia para participação em Comitês que recebem uma remuneração fixa mensal pelo exercício de suas funções.

Ademais, a Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos membros de Comitês, com locomoção, estadia, alimentação e/ou outras relacionadas apenas relacionadas ao desempenho de suas funções na Companhia.

Conselho Fiscal

A remuneração global do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral que os eleger e instalar, respeitando os valores mínimos estabelecidos por lei.

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A remuneração tem como objetivo incentivar os diretores a buscar a melhor rentabilidade dos projetos desenvolvidos pela Companhia, de maneira a alinhar os interesses dos administradores e acionistas. Na perspectiva de curto prazo, busca alinhar salários e benefícios compatíveis com o mercado. Em médio prazo, objetiva alinhar a remuneração com a participação de resultados e no longo prazo, visa reter profissionais de qualificação, estando de acordo com o desempenho da Companhia, por meio do profissional compartilha o risco e o resultado com a Companhia.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

As tabelas abaixo apresentam a proporção de cada elemento na composição da remuneração total nos dois últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022				
% em relação à remuneração total				
	Salário Base	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	100%
Diretoria	95%	5%	0%	100%
Conselho Fiscal	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021				
% em relação à remuneração total				
	Salário Base	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	100%
Diretoria	100%	0%	0%	100%
Conselho Fiscal	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020				
% em relação à remuneração total				
	Salário Base	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	-	-	-	-
Diretoria	100%	0%	0%	100%
Conselho Fiscal	-	-	-	-

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

O valor global da remuneração dos administradores da Companhia é calculado e atualizado anualmente pelo Conselho de Administração com o auxílio do Comitê de Pessoas, conforme índice por aquele determinado e depende da responsabilidade atribuída a cada cargo. Além disso, a remuneração pode ser periodicamente ajustada pelo Conselho de Administração visando a correção monetária e eventuais reajustes pertinentes. A remuneração variável, por sua vez, é calculada com base na avaliação objetiva e subjetiva de desempenho de cada membro.

A metodologia de cálculo e reajuste levará em consideração as práticas comumente adotadas pelo mercado, e se baseia em pesquisas específicas realizadas com foco em empresas do mesmo setor e de outros setores, bem como nos índices oficiais de inflação divulgados pelo governo, a localização geográfica em que reside o colaborador, bem como o custo de vida do local de

residência do Executivo, de forma que a remuneração dos administradores seja periodicamente reajustada garantindo a compatibilidade dos valores com as metas e com as diretrizes da Companhia, conforme a evolução dos indicadores de desempenho descritos no item “c” abaixo.

Caso no decorrer das atividades da Companhia, o Conselho de Administração considere que a um cargo específico foi atribuída maior ou menor responsabilidade, poderá em reunião do Conselho de Administração reavaliar e reajustar a remuneração fixa.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Os Executivos e membros do Conselho Fiscal poderão ter, na remuneração, componentes de remunerações, condições e benefícios diferentes.

Os indicadores de desempenho individuais considerados para determinação da remuneração dos Executivos são: (i) responsabilidades de cada cargo; (ii) desempenho individual, estabelecidos conforme as métricas e os resultados esperados de cada área; e (iii) aderência as competências organizacionais da Companhia.

Os indicadores corporativos utilizados para aferimentos da remuneração variável estão atrelados aos indicadores financeiros e operacionais do negócio especialmente o EBITDA e o crescimento da base de clientes.

Além disto, a Companhia utiliza os seguintes indicadores para determinar a remuneração variável de seus administradores: (i) indicador financeiro: margem de EBITDA e (ii) indicadores operacionais: crescimento de clientes e *churn* (perda de clientes). Os valores efetivamente utilizados em cada indicador são determinados a cada ano para realizar as avaliações sobre a remuneração.

Nas reuniões de planejamento estratégico da Companhia são definidos indicadores de desempenho, que visam ao estabelecimento de metas de crescimento da Companhia. Nesse sentido, a busca de melhores resultados operacionais e financeiros se reflete na remuneração variável, mantendo as equipes motivadas.

A Companhia esclarece que não são considerados, nesse momento, quaisquer indicadores ligados a questões ASG para a definição dos referidos indicadores de desempenho.

- (ii) **razões que justificam a composição da remuneração**

A composição da remuneração é baseada tanto na responsabilidade de cada cargo, bem como na meritocracia e nos resultados da Companhia. Nesse sentido, a remuneração dos Administradores aumenta de acordo com o desempenho individual e coletivo, sendo que receberão, no mínimo, a remuneração fixa.

- (iii) **membros não remunerados e razão para esse fato**

A Companhia remunera somente os membros do seu Conselho de Administração que não fazem parte do grupo de controle ou do quadro de funcionários, os quais recebem, ainda, remuneração adicional caso participem de quaisquer comitês de assessoramento ao Conselho de Administração. Os demais Conselheiros de Administração recebem remuneração pelo exercício de outros cargos na Companhia, de modo que não há acumulação de remunerações para tais membros do Conselho de Administração.

- (d) **existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

A totalidade da remuneração da administração da Companhia, nos últimos três exercícios sociais, foi suportada pela Companhia.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o exercício social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	2,67	5,00	0,00	7,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	648.000,00	1.784.554,76	0,00	2.432.554,76
Benefícios diretos e indiretos	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
Participação em comitês	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	-	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	351.419,76	0,00	351.419,76
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	-	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	720.000,00	2.510.974,52	0,00	3.230.974,52

Remuneração total no exercício social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	2,00	5,00	0,00	7,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	504.000,00	1.451.721,92	0,00	1.955.721,92
Benefícios diretos e indiretos	0,00	464.896,15	0,00	464.896,15
Participação em comitês	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	108.186,24	0,00	108.186,24
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	-	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-
Total da remuneração	576.000,00	2.024.804,31	0,00	2.600.804,31

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,67	4,16	0,00	8,83
Nº de membros remunerados	1,33	4,16	0,00	5,49
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	336.000,00	1.172.000,00	0,00	1.508.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
Participação em comitês	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-
Total da remuneração	384.000,00	1.692.000,00	0,00	2.076.000,00

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	2,16	0,00	2,16
Nº de membros remunerados	0,00	2,00	0,00	2,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	107.507,63	0,00	107.507,63
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-
Total da remuneração	0,00	107.507,63	0,00	107.507,63

8.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Prevista para 31/12/2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	2,67	5,00	0,00	2,67
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	36.606,23	0,00	36.606,23
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	351.419,76	0,00	351.419,76
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	292.849,80	0,00	292.849,80

31/12/2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	2,00	5,00	0,00	7,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	18.031,40	0,00	18.031,40
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	270.465,60	0,00	270.465,60
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	225.388,00	0,00	225.388,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	108.186,24	0,00	108.186,24

31/12/2021	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,67	4,16	0,00	8,83
Nº de membros remunerados	0,00	4,16	0,00	4,16
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	25.968,00	0,00	25.968,00

Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	233.712,00	0,00	233.712,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	215.760,00	0,00	215.760,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

31/12/2020	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

(a) termos e condições gerais

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

(b) principais objetivos do plano

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

(f) número máximo de ações abrangidas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em nos últimos três exercícios sociais.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

(h) condições de aquisição de ações

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

(k) forma de liquidação

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

(l) restrições à transferência das ações

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações em vigor nos últimos três exercícios sociais.

8.5 - Remuneração baseada em ações (opções de compra de ações)

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores, não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos últimos três exercícios sociais e não há previsão em relação ao exercício social corrente.

8.6 – Outorga de opções de compra de ações

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos últimos três exercícios sociais e não há previsão em relação ao exercício social corrente.

8.7 - Opção em aberto

Não aplicável, tendo em vista que não havia opções em aberto dos administradores da Companhia ao final do último exercício social.

8.8 - Opções exercidas e ações entregues

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações foi exercida pelos administradores da Companhia nos últimos três exercícios sociais.

8.9 - Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores nos últimos três exercícios sociais e não há previsão em relação ao exercício social corrente.

8.10 - Outorga de ações

Não aplicável, tendo em vista que não houve entrega de ações de emissão da Companhia para administradores nos últimos três exercícios sociais.

8.11 - Ações entregues

Não aplicável, tendo em vista que não houve entrega de ações de emissão da Companhia para administradores nos últimos três exercícios sociais.

8.12 - Precificação das ações/opções

(a) modelo de precificação

Não aplicável, tendo em vista que não houve qualquer outorga de opção de compra de ações ou entrega de ações diretamente pela Companhia aos seus administradores nos últimos três exercícios sociais, nem há previsão de outorga de opção de compra de ações ou entrega de ações diretamente pela Companhia aos seus administradores no exercício corrente.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não aplicável, tendo em vista que não houve qualquer outorga de opção de compra de ações ou entrega de ações diretamente pela Companhia aos seus administradores nos últimos três exercícios sociais, nem há previsão de outorga de opção de compra de ações ou entrega de ações diretamente pela Companhia aos seus administradores no exercício corrente.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, tendo em vista que não houve qualquer outorga de opção de compra de ações ou entrega de ações diretamente pela Companhia aos seus administradores nos últimos três exercícios sociais, nem há previsão de outorga de opção de compra de ações ou entrega de ações diretamente pela Companhia aos seus administradores no exercício corrente.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável, tendo em vista que não houve qualquer outorga de opção de compra de ações ou entrega de ações diretamente pela Companhia aos seus administradores nos últimos três exercícios sociais, nem há previsão de outorga de opção de compra de ações ou entrega de ações diretamente pela Companhia aos seus administradores no exercício corrente.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, tendo em vista que não houve qualquer outorga de opção de compra de ações ou entrega de ações diretamente pela Companhia aos seus administradores nos últimos três exercícios sociais, nem há previsão de outorga de opção de compra de ações ou entrega de ações diretamente pela Companhia aos seus administradores no exercício corrente.

8.13 - Participações detidas por órgão

A tabela abaixo contém a participação consolidada em ações emitidas pela Companhia e das controladas na data de 31/12/2022:

Órgão	Ações de emissão da Companhia		Ações de emissão da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.		Cotas de emissão da RPS Prestação de Serviços de Informática Ltda.	
	Quantidade de Ações	%	Quantidade de Ações	%	Quantidade de Cotas	%
Conselho de Administração	183.670.987	40,9%	468	0,00%	3.200	0,00%
Diretoria ⁽¹⁾	35.317.878	7,9%	0	0	0	0

⁽¹⁾ Exclui participações detidas por Diretores que também são membros do Conselho de Administração da Companhia.

8.14 - Planos de previdência

Não aplicável, visto que a Companhia não oferece plano de previdência aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

8.15 - Remuneração mínima, média e máxima

Valores anuais	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº total de membros	5,00	4,16	2,00	7,00	4,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	5,00	4,16	2,00	2,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração (Reais)	366.749,07	340.800,00	60.087,84	360.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração (Reais)	160.972,85	67.999,83	47.419,79	216.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração (Reais)	404.960,86	406.730,76	53.753,81	288.000,00	288.721,80	0,00	0,00	0,00	0,00

Diretoria Estatutária	
31/12/2022	Em 2022, cinco membros da diretoria da Companhia foram remunerados.
31/12/2021	Em 2021, cinco membros da diretoria da Companhia foram remunerados. Para referência, a Companhia esclarece que o membro que recebeu a maior remuneração anual atuou na Companhia por um período inferior a 12 meses.
31/12/2020	Em 2020, apenas os dois membros da diretoria da Companhia foram remunerados.
Conselho de Administração	
31/12/2022	Em 2022, apenas dois membros do Conselho de Administração da Companhia foram remunerados.
31/12/2021	Em 2021, apenas dois membros do Conselho de Administração da Companhia foram remunerados. Para referência, a Companhia esclarece que o membro que recebeu a maior remuneração anual atuou na Companhia por um período inferior a 12 meses.
31/12/2020	Não aplicável.

Conselho Fiscal

31/12/2022	Não aplicável.
31/12/2021	Não aplicável.
31/12/2020	Não aplicável.

8.16 - Mecanismos de remuneração/indenização

Não aplicável, visto que a Companhia não oferece mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 - Percentual partes relacionadas na remuneração

Nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), “parte relacionada é a pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade que está elaborando suas demonstrações contábeis”. Tendo em vista que os atuais acionistas controladores da Companhia são pessoas físicas e, portanto, não elaboram demonstrações contábeis, o conceito de parte relacionada aos controladores da Companhia não é aplicável.

8.18 - Remuneração - Outras funções

Não aplicável, uma vez que não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de administradores e membros do Conselho Fiscal recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos três últimos exercícios sociais e não há previsão de tal reconhecimento no exercício social corrente.

8.19 - Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Não aplicável, visto que nenhuma remuneração de administradores ou membros do Conselho Fiscal da Companhia referente aos últimos três exercícios sociais foi reconhecida no resultado dos controladores, diretos ou indiretos, das sociedades sob controle comum e das controladas da Companhia e não há previsão de tal reconhecimento no exercício social corrente.

8.20 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 8.

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023

ANEXO VII - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

(conforme artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A **BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto Social**”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em vigor a partir de 2 de janeiro de 2018 (“**B3**”) (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições deste Estatuto Social, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - A Companhia, seus Administradores e acionistas deverão observar o disposto na regulamentação da B3, em especial, o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138, Trecho Pereiro CE Divisa com RN – Km 14 - Estrada Carrossal Brisa 1Km, Portão A, Prédio 1, Entrada 2, 1º Andar, Sala 2, CEP 63460-000, local onde funciona seu escritório administrativo.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais e extinguir filiais, escritórios, representações ou sucursais em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação, na qualidade de acionista ou quotista, em outras sociedades ou empreendimentos, no Brasil ou no exterior, desde que relacionadas as seguintes atividades:

- (i) exploração de serviços de telecomunicações ou de atividades relacionadas à execução desses serviços, como disponibilização de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; datacenter, incluindo hospedagem e *colocation*; armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres;
- (ii) tecnologia da informação;
- (iii) segurança da informação e da comunicação;
- (iv) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; e
- (v) licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza, entre outros.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.321.859.218,92 (um bilhão, trezentos e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) dividido em 449.094.916 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, noventa e quatro mil e novecentas e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. A propriedade das ações será comprovada pelo registro existente na conta do acionista junto à instituição depositária.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º - Observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pelo Conselho de Administração, nos termos da regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo 4º - Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6º - Mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, o capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 900.000.000,00 (novecentos milhões) ações ordinárias adicionais às descritas no Artigo 5º, *caput*.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior.

Parágrafo 2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela CVM.

Parágrafo Único – Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Artigo 8º - Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei de Sociedade por Ações, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 9º - A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 10 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; ou (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Artigo 11 - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pelo Conselho de Administração, por meio do seu Presidente ou por dois membros do Conselho de Administração em conjunto. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo 1º - Ressalvadas as exceções previstas na lei, as Assembleias Gerais somente serão instaladas e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações

com direito a voto representativas e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que para as deliberações não se computarão os votos em branco.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem sua condição de acionista, referidos no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá- los previamente.

Parágrafo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por um acionista eleito pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral. O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo Presidente da Assembleia Geral dentre os presentes na Assembleia Geral, acionista da Companhia ou não.

Parágrafo 5º - O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei.

Parágrafo 6º - Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Parágrafo 8º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das Assembleias Gerais dependerão do voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral, não se computando votos em branco.

Parágrafo 9º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se- ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Artigo 12 - Além das demais matérias previstas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral terá competência privativa para deliberar sobre:

- (i) alterações do estatuto social da Companhia;
- (ii) aumento do capital social da Companhia, além do limite do capital autorizado no Artigo 6º deste Estatuto Social, sua redução e/ou a emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia e de quaisquer das suas controladas;
- (iii) aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como sua saída do Novo Mercado;
- (iv) aprovar a realização de oferta pública inicial de ações de sociedades controladas pela Companhia;

- (v) deliberar sobre qualquer operação de fusão, incorporação (inclusive de ações), cisão, transformação ou qualquer ato de reorganização societária envolvendo a Companhia, bem como sobre sua liquidação ou dissolução;
- (vi) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (vii) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou o requerimento de sua falência;
- (viii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (ix) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (x) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (xi) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (xii) aprovar quaisquer planos de opções de compra de ações ou planos similares de incentivo e remuneração de longo prazo destinados aos seus administradores e empregados, assim como a administradores e empregados de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (xiii) aprovar qualquer alteração à política de distribuição de lucros da Companhia e de suas controladas e de qualquer distribuição de dividendo em desacordo com a política de distribuição de lucros, nos termos dos respectivos estatutos sociais e contratos sociais, conforme o caso; e
- (xiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 13 – O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar os votos que venham ser proferidos em violação ao disposto em tais acordos.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 14 - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado e contemplando sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 48 deste Estatuto Social, dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários.

Parágrafo 3º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 4º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto nos casos de vacância em que a acumulação dos cargos acima citados deverá cessar no prazo de 1 (um) ano, conforme previsão do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 5º - Observado o disposto na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a Companhia deverá divulgar a renúncia ou a destituição dos seus administradores até o dia útil seguinte em que a Companhia for comunicada de referida renúncia ou em que for aprovada referida destituição.

Parágrafo 6º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

Parágrafo 7º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão receber participação nos lucros, observados os limites legais aplicáveis.

Parágrafo 8º - Só será dispensada a convocação prévia de reunião de qualquer órgão da administração como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por e-mail ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação que possa ser comprovada a sua autoria e origem, neste caso, até o encerramento da respectiva reunião.

SEÇÃO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral não terão suplentes para os seus cargos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Conselheiros poderão ser destituídos de seu cargo durante o seu mandato e substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 2º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, expressamente caracterizados com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdade previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 3º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. O Presidente terá, além do próprio voto, o voto de desempate, em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão. Em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração e ausência do Presidente na reunião, a matéria deverá ser reapresentada na reunião subsequente com a presença do Presidente.

Parágrafo 5º - Em caso de vacância, impedimento ou ausência permanente de qualquer Conselheiro, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear substituto, respeitadas as regras da “Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitês” da Companhia e do Acordo de Acionistas do qual é parte, e servirá interinamente até a Assembleia Geral seguinte à vacância. Se ocorrer vacância da maioria dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração (“**Calendário Anual**”) e, extraordinariamente, sempre e à medida que os negócios e interesses sociais da Companhia assim o exigirem. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração e deverá nomear um dos presentes (o qual não precisa ser Conselheiro) para atuar na qualidade de secretário. A maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião, caso o Presidente do Conselho de Administração esteja ausente, e o substituto deverá indicar entre os presentes aquele que atuará como secretário da reunião.

Parágrafo 1º - Em seguida à sua aprovação, o Calendário Anual será enviado a todos os membros do Conselho de Administração, inclusive àqueles eventualmente ausentes da reunião em que o respectivo Calendário Anual foi aprovado.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante notificação escrita enviada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelos demais membros, conforme o caso, por correio ou e-mail, todos com aviso de recebimento, ao endereço previamente indicado por cada Conselheiro para esse propósito. A notificação de convocação conterá informações sobre o local, data, horário e ordem do dia da reunião (que não poderá incluir matérias genéricas), e será enviada com todos os documentos que serão objeto de deliberação. A primeira notificação de convocação será enviada com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da reunião, e, caso a reunião não seja realizada, nova notificação de segunda convocação será enviada com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência da nova data da reunião.

Parágrafo 3º - Não obstante as formalidades previstas no parágrafo acima, as reuniões do Conselho de Administração serão consideradas devidamente instaladas e regulares quando a totalidade de seus membros estiver presente, nos termos do Artigo 14, Parágrafo 5º, deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º - Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. Os membros do

Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão expressar seus votos por meio de comunicação eletrônica (e-mail) encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração que identifique de forma inequívoca o remetente e o voto do membro do Conselho de Administração tomado com base no prévio conhecimento das matérias deliberadas na reunião. Os membros que não puderem participar da reunião por qualquer dos meios acima citados poderão ser representados na reunião por outro membro do Conselho de Administração mediante outorga de procuração com poderes específicos ou enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação ou até seu encerramento, via comunicação eletrônica (e-mail), ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da reunião em nome do conselheiro que não esteja presente fisicamente.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho de Administração poderão consentir em dispensar a reunião e decidir por escrito as matérias que dela seriam objeto, caso considerem que tais matérias já foram suficientemente debatidas por qualquer outro meio e contanto que todos os membros do Conselho de Administração celebrem documento por escrito formalizando tal consentimento.

Parágrafo 6º - Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, observado o disposto no parágrafo 3º acima, devendo serem arquivadas no Registro do Comércio aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 7º - Os Diretores deverão fornecer ao Conselho de Administração toda e qualquer informação requisitada em relação à Companhia e suas controladas e, caso solicitados, deverão comparecer às reuniões do Conselho de Administração a fim de prestar esclarecimentos.

Parágrafo 8º - É vedada a deliberação, pelo Conselho de Administração, de assunto que não tenha sido incluído na notificação de convocação, ressalvado o caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião e concordem em deliberá-la.

Artigo 17 - Ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações e o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 19 deste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros do Conselho de Administração presentes à respectiva reunião.

Artigo 18 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições fixadas em lei:

- (i) convocar as Assembleias Gerais da Companhia quando julgar conveniente, ou nos casos previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, respeitada a Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria e Comitês da Companhia;

- (iii) realizar a abertura do capital e oferta pública inicial de distribuição de ações de controladas ou subsidiárias da Companhia;
- (iv) alterar a política de distribuição de lucros das subsidiárias da Companhia e a declaração de dividendos, ou qualquer outra forma de distribuição de lucros ou recursos pelas subsidiárias da Companhia, incluindo juros sobre o capital próprio, superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício;
- (v) fiscalizar, supervisionar, aconselhar e apoiar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia;
- (vi) aumentar o endividamento consolidado composto por: (i) passivo oneroso com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; (ii) arrendamento mercantil/*leasing* financeiro; (iii) títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida e passivos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos da Companhia acima de 3,2 vezes o EBITDA (lucro antes dos juros, impostos sobre renda incluindo contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização) consolidado relativo aos 12 (doze) meses anteriores ao evento em questão, conforme ajustado pro forma em caso de aquisições ou expansões relevantes no período;
- (vii) deliberar sobre a aquisição, pela Companhia ou por suas subsidiárias, de participação no capital social de outra sociedade, de grupo de sociedades ou consórcios, ou de parte substancial dos ativos ou de negócio de outras sociedades, desde que tais aquisições não ultrapassem o valor correspondente a até 2,5% (dois e meio por cento) do patrimônio líquido no encerramento do exercício social do ano anterior;
- (viii) deliberar sobre a aquisição, pela Companhia ou por suas controladas ou subsidiárias, ou constituição, pela Companhia ou por suas controladas ou subsidiárias, de novas subsidiárias que tenham como sócio qualquer outra pessoa que não a Companhia ou suas controladas ou subsidiárias, desde que tais aquisições não ultrapassem o valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do patrimônio líquido no encerramento do exercício social encerrado no ano anterior;
- (ix) deliberar sobre a celebração de novos contratos, alteração dos contratos vigentes ou término de operações ou contratos já existentes com partes relacionadas da Companhia ou de suas subsidiárias, incluindo contratos de locação;
- (x) aprovar a locação ou arrendamento de ativos pela Companhia ou por suas subsidiárias que não esteja previsto no orçamento anual e que exceda, em uma ou mais operações relacionadas, por exercício social, R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais);
- (xi) aprovar o desinvestimento, cessão, transferência, criação de quaisquer gravames ou disposição de ativos pela Companhia ou por suas subsidiárias, em qualquer caso que exceda, em uma ou mais operações relacionadas, por exercício social, correspondente a até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido no encerramento do exercício social do ano anterior;
- (xii) aprovar qualquer fusão, incorporação (inclusive de ações), cisão ou qualquer ato de reorganização societária envolvendo qualquer controladas ou subsidiária da Companhia;

- (xiii) aprovar a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória, incluindo avais e fianças, pela Companhia ou suas subsidiárias, em benefício de qualquer terceiro, independentemente do valor objeto da garantia, exceto quando tal garantia seja prestada no contexto de obrigações assumidas pela Companhia ou pelas suas subsidiárias que tenham sido aprovadas nos termos dos itens (viii), (ix) e (xiii) acima;
- (xiv) deliberar sobre a alteração dos negócios de qualquer subsidiária da Companhia e início de qualquer negócio que seja materialmente diferente dos negócios atuais de qualquer subsidiária da Companhia, observado o objeto social da Companhia previsto no Artigo 3º deste Estatuto Social;
- (xv) deliberar sobre a transformação, liquidação ou dissolução das subsidiárias da Companhia;
- (xvi) deliberar sobre pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência das subsidiárias da Companhia;
- (xvii) nomear e destituir o auditor independente da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- (xviii) deliberar sobre a destinação dos lucros e distribuição de dividendos, inclusive de dividendos intermediários ou intercalares ou de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- (xix) eleger ou indicar os administradores das sociedades controladas pela Companhia;
- (xx) estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia e de suas controladas, aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos;
- (xxi) manifestar-se sobre o relatório da administração, demonstrações financeiras e as contas da Diretoria, após encaminhamento pelo Comitê de Auditoria;
- (xxii) aprovar o orçamento anual e de alterações importantes a ele relativas;
- (xxiii) deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir o prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controlada, nos termos da legislação vigente;
- (xxiv) deliberar sobre a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- (xxv) deliberar sobre a concessão de todas e quaisquer garantias, inclusive garantias reais e fidejussórias, em favor de terceiros;
- (xxvi) aprovar a criação de comitês de assessoramento da administração da Companhia;
- (xxvii) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) código de ética;

(b) política de remuneração; (c) política de indicação de membros do conselho de administração, diretoria estatutária e de comitês; (d) política de gerenciamento de riscos; (e) política de transações com partes relacionadas; (e) política de divulgação de atos e fatos relevantes; e (g) política de negociação de valores mobiliários;

- (xxviii) outorgar opção de compra de ações ou benefícios similares a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como os administradores, empregados e prestadores de serviços de suas subsidiárias, sem direito de preferência para os atuais acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- (xxix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (xxx) autorizar a aquisições de suas próprias ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, resgate, recompra ou posterior alienação, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação vigente;
- (xxxi) aprovar e instituir o regimento interno do Comitê de Auditoria;
- (xxxii) o cumprimento das demais atribuições que lhe são fixadas em lei e neste Estatuto Social; e
- (xxxiii) manifestar-se a respeito de voto a ser proferido pela Companhia ou por sua subsidiária na qualidade de sócia, acionista ou quotista de qualquer pessoa em que a Companhia ou sua subsidiária detenha participação relevante em deliberações elencadas nos incisos (iii) a (xxxii) acima.

Parágrafo 1º - Todas e quaisquer operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros do Comitê de Auditoria, que reportará ao Conselho de Administração. Em seguida, tal operação com partes relacionadas deverá ser aprovada pela maioria dos membros do Conselho de Administração, incluindo, obrigatoriamente, todos os conselheiros independentes, conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

Parágrafo 2º - Para fins do disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 19, prevalecerá a competência da Assembleia Geral na ocasião de conflito entre as matérias a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O exercício do direito de voto pelos membros do Conselho de Administração nas matérias previstas no *caput* deste Artigo 19 e em quaisquer outras de sua competência, em especial, nas deliberações a respeito do exercício do direito de voto pela Companhia no âmbito de suas controladas e coligadas, deverá observar as disposições previstas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

SEÇÃO III

DIRETORIA

Artigo 20 - A Diretoria será composta por, no mínimo 4 (quatro), e no máximo 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Operacional, um Diretor Comercial e os demais Diretores sem designação específica, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e observado o Artigo 21, Parágrafo 8º, deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e a investidura dos seus respectivos substitutos. As competências das diretorias que não tiverem sido preenchidas, ou cujo titular esteja impedido ou ausente, serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração, até a designação do respectivo Diretor.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, uma reunião do Conselho de Administração será convocada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da vacância, renúncia ou impedimento definitivo para deliberar a eleição de um substituto para completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 3º - Qualquer omissão ou ato praticado em nome da Companhia por qualquer Diretor que não corresponda às instruções do Conselho de Administração, ao quanto disposto neste Estatuto Social ou com o excesso de poderes, devem ser considerados nulos e ineficazes e não vincularão a Companhia.

Parágrafo 4º - Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade.

Artigo 21 - Os Diretores terão as atribuições definidas a seguir, de acordo com as respectivas designações:

Parágrafo 1º - Ao Diretor Presidente (CEO):

- (i) representar a Companhia na assinatura de todo e qualquer documento que implique em responsabilidade ou obrigação para com a mesma, em conjunto com outro Diretor;
- (ii) praticar todos os atos de rotina administrativa;
- (iii) abrir e movimentar contas bancárias, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de administração necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, em conjunto com outro Diretor e/ou procurador;
- (iv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (v) criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção-geral da organização, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global da empresa;
- (vi) dirigir, orientar e avaliar o trabalho de outros líderes executivos;

- (vii) assegurar que o plano estratégico da Companhia que orienta a direção da empresa seja implementado;
- (viii) planejar e coordenar a execução da política financeira, orçamentária, contábil, de custos, de compras e vendas;
- (ix) contribuir para o planejamento estratégico e a gestão financeira;
- (x) realizar relatórios de gestão, planejamentos financeiros e orçamentários anuais, previsão de orçamento;
- (xi) manter a conscientização do cenário externo e interno competitivo, oportunidades de expansão, clientes, mercados, novos desenvolvimentos e padrões do ramo de atuação;
- (xii) representar a organização para responsabilidades e atividades de associação cívica e profissional na comunidade local, no estado e no país;
- (xiii) participar de eventos ou associações relacionadas à ramo de atuação que vão aprimorar as habilidades de liderança do Diretor Presidente (CEO) ou a reputação e o potencial de sucesso da organização, além de certificar-se de que os membros da equipe compreendam que cada funcionário é responsável por ajudar a empresa a manter os laços da companhia;
- (xiv) criar uma organização de aprendizagem que continuará a crescer e melhorar as habilidades dos funcionários;
- (xv) garantir que os líderes da organização experimentem as consequências de seus atos, seja por recompensa e reconhecimento ou treinamento de desempenho e ações disciplinares;
- (xvi) avaliar o sucesso da organização no alcance de seus objetivos.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições;
- (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3;
- (iii) garantir o cumprimento das políticas de *compliance*;
- (iv) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e
- (v) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo 3º - Ao Diretor Comercial:

- (i) substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais;
- (ii) planejar, organizar, e desenvolver políticas de estratégia comercial da Companhia;
- (iii) acompanhar indicadores de desempenho de sua área;
- (iv) desenvolver plano de negócios para cumprimento de metas; e

- (v) colaborar com os demais Diretores na Administração da Companhia.

Parágrafo 4º - Ao Diretor Operacional:

- (i) planejar, organizar, controlar e administrar as atividades das áreas técnicas e operacionais da Companhia;
- (ii) cuidar do controle de qualidade dos produtos e serviços; e
- (iii) trabalhar para o atingimento de metas de resultados operacionais.

Parágrafo 6º - Compete aos Diretores sem designação específica os demais atos de gestão da Companhia cuja competência não se atribua aos demais Diretores designados neste Artigo 21.

Parágrafo 7º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.

Parágrafo 8º - Os cargos de Diretor de Relações com Investidores, Diretor Comercial e Diretor Operacional poderão ser acumulados por outro Diretor da Companhia. Não obstante, um Diretor poderá acumular somente 2 (dois) cargos.

Artigo 22 - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que, a critério de qualquer Diretor, for necessário, na presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, e tais reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pela maioria dos membros.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede social da Companhia ou por vídeo conferência e as respectivas convocações poderão ser efetuadas por qualquer Diretor.

Parágrafo 2º - As convocações serão efetuadas por escrito e deverão conter a data da reunião e ordem do dia. As convocações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do evento, por e-mail, todos com comprovação de recebimento.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria somente serão instaladas e validamente deliberarão com a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

Parágrafo 4º - As decisões da Diretoria serão adotadas por maioria de votos dos Diretores presentes à reunião. Em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros da Diretoria, o voto de desempate será do Diretor Presidente.

Artigo 23 - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente:

- (i) o exercício das atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia e das suas controladas, coligadas e divisões de negócios;
- (ii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, de suas controladas e das divisões de seus negócios, relativa ao exercício seguinte, incluindo:

- (a) a estratégia empresarial dos negócios da Companhia e de suas controladas e coligadas;
 - (b) a estrutura operacional dos negócios, indicando o Diretor que deverá ser responsável pelo acompanhamento de cada uma das suas divisões;
 - (c) o orçamento e plano de metas de cada diretoria;
 - (d) a política de investimentos e desinvestimentos de cada diretoria;
 - (e) a remuneração dos gestores de cada diretoria;
 - (f) a estrutura de capital necessária à execução do orçamento e plano de metas de cada diretoria; e
 - (g) planejamento de pagamento de juros sobre o capital próprio.
- (iii) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe o Capítulo VI deste Estatuto Social;
 - (iv) elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras;
 - (v) aprovar o voto da Companhia em deliberação societária relativa à eleição e destituição dos administradores das sociedades controladas e coligadas, de acordo com as indicações feitas pelo Conselho de Administração;
 - (vi) abrir e encerrar filiais, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do País e do exterior, conforme evolução do plano de negócios e metas atingidas indicarem ser necessário;
 - (vii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento;
 - (viii) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, alienar ativos, assinando os respectivos termos e contratos envolvendo valor igual ou inferior a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia, **exceto em relação à aprovação de qualquer investimento, despesa ou aplicação financeira, cujo valor, individual ou agregado, deverá ser igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia**, sendo certo que em valores superiores ao mencionado a competência para aprovação será do Conselho de Administração;
 - (ix) deliberar sobre a concessão de todas e quaisquer garantias, inclusive garantias reais e fidejussórias, em favor de suas subsidiárias;
 - (x) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e
 - (xi) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

Artigo 24 - A representação da Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens

de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- (i) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, agindo isoladamente, para atos e medidas rotineiras ou necessárias para o cumprimento das leis aplicáveis e para a manutenção da regularidade da Companhia perante as autoridades governamentais, incluindo: (a) realizar atos administrativos perante órgãos federais, estaduais e municipais; e (b) assinar documentos e correspondências e realizar atos de rotina administrativa da Companhia perante terceiros; ou
- (ii) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, ou 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, em qualquer transação obrigando a Companhia a qualquer compromisso, obrigação ou responsabilidade de qualquer valor.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, ou, ainda aquelas relacionadas a garantias apresentadas em operações realizadas no âmbito do mercado financeiro ou de capitais, que poderão ser pelo prazo fixado até a data da liquidação do respectivo contrato de financiamento.

Artigo 25 - Não é permitido o uso da denominação social em documentos de favor e estranhos aos objetivos sociais, tais como cartas de fiança, avais ou endossos a terceiros, salvo em benefício das controladas da Companhia no curso normal de seus negócios.

Artigo 26 - Quaisquer atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou agente que possa envolver a Companhia em obrigações relacionadas a negócios ou transações estranhas ao objeto social, são expressamente proibidos e devem ser considerados nulos e ineficazes em relação à Companhia.

Artigo 27 - A Companhia deverá encaminhar mensalmente aos membros do Conselho de Administração, ou sempre que solicitado por eles, um relatório financeiro sobre a situação da Companhia e de suas controladas.

SEÇÃO IV

COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 28 - O Comitê de Auditoria é órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Comitê de Auditoria deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria.

Artigo 29 - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) membro será conselheiro independente da Companhia e ao menos 1 (um) membro terá reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 30 - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras, enviando ao Conselho de Administração com suas recomendações;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas;
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e
- (vii) emitir parecer de aprovação relativo às operações com partes relacionadas, sendo que o Comitê de Auditoria deverá recomendar apenas operações com partes relacionadas consideradas equitativas e em condições de mercado.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, o qual funcionará em caráter não permanente e somente será instalado mediante deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, de acordo e nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal devem tomar posse de seus cargos mediante assinaturas do termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 48 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, lavrado em um livro próprio, e devem permanecer em seus cargos até a eleição de seus sucessores.

Artigo 32 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Artigo 33 - Os membros do Conselho Fiscal serão pessoas físicas residentes no Brasil, os quais não podem ser acionistas ou administradores da Companhia e devem preencher todos os requisitos legais para ocupar o cargo, inclusive qualificação profissional mínima, conforme requerido pela Lei das Sociedades por Ações e suas subseqüentes alterações.

Parágrafo Único - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia (“**Concorrente**”), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregada, sócia, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de Concorrente ou de Controlador, Controlada ou sociedade sob Controle comum com Concorrente; (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de sócio, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de Concorrente ou de Controlador, Controlada ou sociedade sob Controle comum com Concorrente; e (iii) for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

Artigo 34 - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 35 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM.

Artigo 36 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) importância, eventualmente proposta dos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações serão destinados para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e
- (iv) o saldo remanescente após as deduções previstas nos itens (i) e (ii) acima serão alocadas conforme deliberação da Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único - No exercício social em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 37 - A Companhia poderá:

- (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros;
- (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iii) pagar ou creditar a seus acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 38 - Por meio de proposta do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar a seus acionistas juros sobre capital próprio respeitados limites e regras impostos pela legislação aplicável.

Artigo 39 - Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 40. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único. A oferta pública de que trata este Artigo 40 também será exigida (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e/ou de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, ou que deem direito à sua subscrição, que venha a resultar na alienação de controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o adquirente deverá divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 41. A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência (i) de decisão do acionista controlador ou da Companhia; (ii) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.

Artigo 42. A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e observados os seguintes

requisitos: (i) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme disposto no Artigo 32 deste Estatuto Social e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações. Para fins do cômputo de que trata o *caput* deste Artigo, considera-se ações em circulação aquelas cujos titulares se habilitem para o leilão da OPA ou concordem expressamente com a saída do Novo Mercado, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 1°. Os aceitantes da OPA não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 2°. O ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão da OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo 3°. Independentemente da previsão contida no *caput* deste Artigo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em (i) primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, ou segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Artigo 43. Na OPA a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação de que tratam os Parágrafos 1° e 2° deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1°. O laudo de avaliação mencionado no *caput* deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e de seus acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1° do artigo 8° da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6° desse mesmo artigo.

Parágrafo 2°. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 44. Na hipótese de operação de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, a(s) sociedade(s) resultante(s) deverá(ão) pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Único. Caso a operação de reorganização societária envolva sociedade resultante que não pretenda pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão anuir com essa estrutura.

Artigo 45. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à efetivação de OPA a ser realizada com as mesmas características descritas no Artigo 31 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Na hipótese de não atingimento do percentual de que trata o *caput* do Artigo 31 deste Estatuto Social, após a realização de OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 46 - O falecimento, falência, insolvência, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que continuará com os demais acionistas.

Artigo 47 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que será o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e, se julgar necessário, instalar o Conselho Fiscal durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 48 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada à ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei do Mercado de Valores Mobiliários), Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49 - Os casos omissos serão regulados pelas disposições vigentes aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 50 - A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, acordos de investimento e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia fiquem à disposição dos acionistas ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados.

Artigo 51 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo expressamente vedado ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração acatar declarações de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado aos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, que tenha sido proferida em desacordo com os seus respectivos termos, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à

transferência de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 52 - Este Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 53 - A Companhia observará, no que aplicável, as regras de divulgação de informações previstas na regulamentação da CVM e nas normas da B3, aplicáveis a companhias listadas em geral e no Novo Mercado, em particular.

* * *

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023**

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL

(conforme artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81)

Proposta de Alteração	Justificativa e impacto
<p>Artigo 23 - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente:</p> <p>(...)</p> <p>(viii) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, alienar ativos, assinando os respectivos termos e contratos envolvendo valor igual ou inferior a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia, exceto em relação à aprovação de qualquer investimento, despesa ou aplicação financeira, cujo valor, individual ou agregado, deverá ser igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, sendo certo que em valores superiores aos mencionados a competência para aprovação será do Conselho de Administração”</p>	<p>Ajuste realizado para adequar a alçada de aprovações de investimentos, despesas ou aplicações financeiras pela Diretoria ao praticado por outras companhias do setor, visando conferir à Diretoria da Companhia maior flexibilidade quanto à aprovação de tais operações.</p> <p>A Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes em decorrência da alteração proposta.</p>